

**Ministério da Educação
Universidade Federal do Cariri
Auditoria Interna**

RELATÓRIO DE MONITORAMENTO

**AÇÃO 5.2 – CONCESSÃO DE AUXÍLIO
FINANCEIRO E AJUDA DE CUSTO**

PAINT 2016

RELATÓRIO DE MONITORAMENTO

PLANO ANUAL DAS ATIVIDADES DE AUDITORIA INTERNA – PAINT 2016 AÇÃO 5.2 - CONCESSÃO DE AUXÍLIO FINANCEIRO E AJUDA DE CUSTO

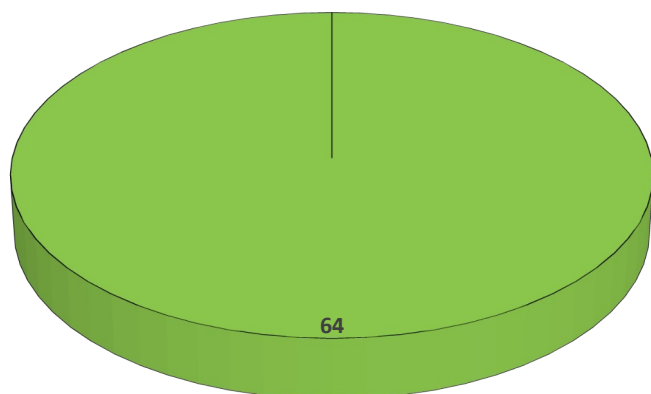
**RELATÓRIO DE AUDITORIA Nº 008/2016 – VERSÃO FINAL DATA DE CONCLUSÃO:
09/07/2017**

EQUIPE DE AUDITORIA

COORDENADOR DA AÇÃO: Raíza Caroline Salvador de Oliveira **AUXILIAR:** Antonio Rafael Valério de Oliveira/ Edson Menezes Vilar **SUPERVISÃO:** Waleska James Sousa Félix

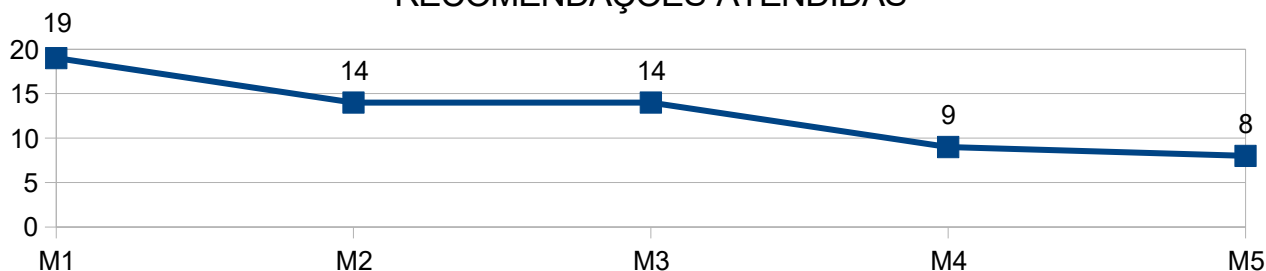
RESUMO DAS CONSTATAÇÕES

RESUMO DAS RECOMENDAÇÕES



- ATENDIDAS
- ATENDIDAS PARCIALMENTE EM ATENDIMENTO
- NÃO MAIS APLICÁVEL
- ENCERRADA SEM ATENDIMENTO



RECOMENDAÇÕES ATENDIDAS




PRÓ-REITORIA DE ENSINO - PROEN PROGRAMA DE INICIAÇÃO À DOCÊNCIA
ACOMPANHAMENTO DAS RECOMENDAÇÕES (POR MONITORAMENTO)

	MONITORAMENTO				
	1	2	3	4	5
RECOMENDAÇÃO 01					
RECOMENDAÇÃO 02					
RECOMENDAÇÃO 03					
RECOMENDAÇÃO 04					
RECOMENDAÇÃO 05					
RECOMENDAÇÃO 06					
RECOMENDAÇÃO 07					
RECOMENDAÇÃO 08					
RECOMENDAÇÃO 09					
RECOMENDAÇÃO 10					
RECOMENDAÇÃO 11					
RECOMENDAÇÃO 12					

LEGENDA:

 ATENDIDA
 EM ATENDIMENTO

 ATENDIDA PARCIALMENTE
 SEM MANIFESTAÇÃO

 NÃO MAIS APLICÁVEL
 ENCERRADA SEM ATENDIMENTO

CONSTATAÇÃO 01: Identificação das seguintes inconsistências, no tocante a não acumulação de atividade:

- Ausência de documento que comprove o não exercício de qualquer outra atividade remunerada;
- Acumulação de bolsa e estágio concursado, em desacordo ao Art. 9º, da Resolução UFCA 01/2014 e alínea “c”, Art. 7º, do Anexo I, da Resolução UFCA 01/2014;
- Ausência de verificação, durante o período de execução da bolsa, se o discente possui vínculo empregatício ou qualquer outra modalidade de bolsa.

RECOMENDAÇÃO 01: Aprimorar os controles no tocante a verificar se os monitores possuem qualquer outra atividade remunerada e/ou acúmulo de bolsas.

ATENDIDA NO MONITORAMENTO 01 (MARÇO A MAIO DE 2017)

MANIFESTAÇÃO DA UNIDADE, POR MEIO DO MEMORANDO DE Nº 005/2017 CFOR/PROEN/UFCA.:

Estão sendo feitas verificações de periodicidade trimestral através do cruzamento de informações com as demais Pró-reitorias e divisões anexas, no caso das ações e programas de bolsas que não estejam vinculadas ao atual sistema do EDITAL UNIFICADO. Neste mês já foi realizado o cruzamento de informações entre a PROEN (ANEXO 1), a PROCULT (ANEXO 2), a PROEX (ANEXO 3) e a PROGEP (ANEXO 4).

ANÁLISE DA AUDIN, POR MEIO DO MEMORANDO 105/2017/AUDIN/UFCA: Consoante o setor, está sendo realizado trimestralmente cruzamento de informações com os demais setores, sendo anexadas as relações com os nomes dos bolsistas da PRO - EN, PROCULT, PROEX e PROGEP. Deste

modo, verifica-se que o setor aprimorou seus controles, por meio do cruzamento de informações, conforme comprovado, devendo continuar a verificação no período citado – trimestral. Outrossim, pode o setor continuar aperfeiçoando seus controles com o intuito de cumprir os ditames da Resolução, do Edital, entre outros.

RECOMENDAÇÃO 02: Informar os orientadores quanto à verificação de acúmulo do PID com quaisquer outras atividades, devendo o setor ser comunicado, a fim de evitar o prolongamento da situação inadequada.

ATENDIDA NO MONITORAMENTO 03 (AGOSTO A DEZEMBRO DE 2017)

MANIFESTAÇÃO DA UNIDADE, POR MEIO DO MEMORANDO Nº 010/2017/CFOR/PROEN/UFCA:

Tendo por base, a indicação feita pelo MEMORANDO Nº 154/2017/CFOR/PROEN/UFCA. Segue arquivo para comprovação da efetividade dos termos de compromissos. Na busca de possíveis colaborações, enviamos também os termos de compromissos do monitor e do professor-orientador, para 2018 (anexo 1 e 2)

ANÁLISE DA AUDIN, POR MEIO DO MEMORANDO 206/2017/AUDIN/UFCA: Foram anexados pelo setor check-list da documentação dos bolsistas, bem como os documentos constantes no referido controle, comprovando a efetividade desse. Ademais, foram enviados Termo de Compromisso do Monitor do presente ano, em que consta a indicação da proibição de acumulação de bolsas concedidas pela UFCA, Termo de Compromisso do orientador e do monitor para o ano de 2018, em que há a indicação expressa da proibição mencionada. Deste modo, verifica-se que o setor aprimorou seus controles no tocante a informar os orientadores quanto a verificação de acúmulo do PID, sendo verificado, em momento oportuno, a continuidade e aprimoramento dos controles.

CONSTATAÇÃO 02: Ausência de trabalhos apresentados por discente, em desacordo com alínea “h”, Art. 6º, do Anexo I, da Resolução UFCA 01/2014.

- a) Ausência de trabalhos apresentados pela discente [REDACTED]
- b) Ausência de trabalhos apresentados pela discente [REDACTED], em desacordo com alínea “h”, Art. 6º, do Anexo I, da Resolução UFCA 01/2014

RECOMENDAÇÃO 03: Aprimorar os controles no tocante a verificar se consta toda a documentação exigida pelo Anexo I, da Resolução UFCA 01/2014 e pelos Editais.

ATENDIDA NO MONITORAMENTO 02 (JUNHO E JULHO DE 2017)

MANIFESTAÇÃO DA UNIDADE, POR MEIO DO MEMORANDO Nº 007/2017/CFOR/PROEN/UFCA:

No intuito de comprovar o aprimoramento, efetivação, e implementação dos controles no tocante às documentações exigidas pelo Anexo I, da Resolução UFCA 01/2014 e pelos Editais relacionados ao PID, enviamos em anexo, como relatado nas providências da Recomendação – 02.01 e 02.02 do MEMORANDO Nº 005//2017/CFOR/PROEN/UFCA, documentos e termos (anexo 2 a 2.12 a 3.7) referente à admissão e acompanhamento dos monitores. Será compartilhada com a Auditoria a pasta digital de controle das documentações dos monitores da PROEN/CFOR no Google Drive, para comprovação da digitalização e do arquivamento.

ANÁLISE DA AUDIN, POR MEIO DO MEMORANDO Nº 138/2017/AUDIN/UFCA: Foi anexado pelo setor protocolo de recebimento de documentação – PID e Protocolo de Acompanhamento de documentação – PID, devidamente preenchidos, juntamente as documentações que comprovam a

utilização do controle. Outrossim, foi compartilhada, por meio do Google Drive, pasta contendo as documentações dos bolsistas conforme checklist de verificação. Deste modo, verifica-se que o setor aprimorou seus controles, por meio da utilização dos checklists, conforme comprovado, devendo, contudo, se atentar para as assinaturas e datas na documentação. Ademais, pode o setor continuar aperfeiçoando seus controles com o intuito de cumprir os ditames da Resolução, do Edital, entre outros.

RECOMENDAÇÃO 04: Aperfeiçoar medidas de controle no intuito de conferir, ao final da bolsa, se o discente apresentou trabalho ligado à monitoria, consoante preestabelece a alínea “h”, Art. 6º, Anexo I, Resolução UFCA 01/2014.

ATENDIDA NO MONITORAMENTO 02 (JUNHO E JULHO DE 2017)

MANIFESTAÇÃO DA UNIDADE, POR MEIO DO MEMORANDO Nº 007/2017 CFOR/PROEN/UFCA:

No intuito de comprovar o aprimoramento, efetivação, e implementação dos controles no tocante às documentações exigidas pelo Anexo I, da Resolução UFCA 01/2014 e pelos Editais relacionados ao PID, enviamos em anexo, como relatado nas providências da Recomendação – 02.01 e 02.02 do MEMORANDO Nº 005//2017/CFOR/PROEN/UFCA, documentos e termos (anexo 2 a 2.12 a 3.7) referente à admissão e acompanhamento dos monitores. Será compartilhada com a Auditoria a pasta digital de controle das documentações dos monitores da PROEN/CFOR no Google Drive, para comprovação da digitalização e do arquivamento.

ATENDIDA NO MONITORAMENTO 04 (NOVEMBRO/2016 A FEVEREIRO/2017)

ANÁLISE DA AUDIN, POR MEIO DO MEMORANDO Nº 138/2017/AUDIN/UFCA: Foi anexado pelo setor protocolo de recebimento de documentação – PID e Protocolo de Acompanhamento de documentação – PID, devidamente preenchidos, juntamente as documentações que comprovam a utilização do controle. Outrossim, foi compartilhada, por meio do Google Drive, pasta contendo as documentações dos bolsistas conforme checklist de verificação. Deste modo, verifica-se que o setor aprimorou seus controles, por meio da utilização dos checklists, conforme comprovado, devendo, contudo, se atentar para as assinaturas e datas na documentação. Ademais, pode o setor continuar aperfeiçoando seus controles com o intuito de cumprir os ditames da Resolução, do Edital, entre outros.

CONSTATAÇÃO 03: Ausência de documento que comprove o cumprimento da carga horária das frequências dos bolsistas, em dissonância com o Edital nº 13/2014/PROEN/UFCA e o Anexo I, da Resolução UFCA 01/2014.

RECOMENDAÇÃO 05: Aprimorar os controles no tocante a verificar o cumprimento da carga horária dos bolsistas, com a apuração das horas utilizadas na execução das atividades.

ATENDIDA NO MONITORAMENTO 02 (JUNHO E JULHO DE 2017)

MANIFESTAÇÃO DA UNIDADE, POR MEIO DO MEMORANDO Nº 007/2017 CFOR/PROEN/UFCA:

Para comprovar a efetividade do aprimoramento do acompanhamento e verificação do cumprimento da carga horária dos monitores, serão enviadas as frequências de 2 monitores, planilha de controle e recebimento de frequências (anexo 4) para averiguação.

ATENDIDA NO MONITORAMENTO 04 (NOVEMBRO/2016 A FEVEREIRO/2017)

ANÁLISE DA AUDIN, POR MEIO DO MEMORANDO Nº 138/2017/AUDIN/UFCA: O setor anexou

Planilha com a Frequência dos bolsistas PID/2017, devidamente preenchida, contendo o nome dos bolsistas, matrícula, tipo de bolsa, centro acadêmico, mês, presença e horas mensais. Ressalta-se que tal medida evidencia aprimoramento dos controles, contudo o setor deve atentar para pequenas lacunas, de alguns bolsistas, a qual não foi preenchida tampouco justificada. Ademais, foram enviados Protocolos de Acompanhamento de Documentação – PID, que contém checklist dos documentos e das frequências a serem entregues pelo bolsista, acompanhado das devidas frequências dos bolsistas.

CONSTATAÇÃO 04: Ausência de verificação, durante o período de execução da bolsa, se o discente permanece matriculado.

RECOMENDAÇÃO 06: Aprimorar controles no sentido de verificar, periodicamente, se o discente permanece matriculado.

ATENDIDA NO MONITORAMENTO 01 (MARÇO A MAIO DE 2017)
MANIFESTAÇÃO DA UNIDADE, POR MEIO DO MEMORANDO DE Nº 005/2017 CFOR/PROEN/UFCA.:

A regularidade da situação acadêmica dos Monitores do PID está sendo verificada mensalmente, tendo em vista que a Coordenação de Gestão de Dados Acadêmicos (CGDA) e a Coordenação de Controle Acadêmico (CCA), ambas vinculadas à PROEN, informam-nos mensalmente via e-mail, sobre as solicitações de trancamento total, desistência definitiva e desligamento definitivo (ANEXO 10, 11, 12 e 13).

ANÁLISE DA AUDIN, POR MEIO DO MEMORANDO 105/2017/AUDIN/UFCA: Consoante demonstrado pelo setor, houve o envio da relação dos alunos que solicitaram trancamento total, desistência definitiva e desligamento definitivo aos demais setores. Deste modo, pode-se haver o cruzamento das informações, verificando se algum bolsista permanece matriculado ou não na instituição. Faz-se necessário, contudo, que tal envio continue sendo realizado periodicamente, com vistas a observar os dispostos na Resolução e no Edital. Outrossim, pode o setor continuar aperfeiçoando seus controles com o intuito de cumprir os ditames da Resolução, do Edital, entre outros.

RECOMENDAÇÃO 07: Informar aos orientadores que comuniquem, o mais breve possível, quaisquer alterações ocorridas com os monitores.

ATENDIDA NO MONITORAMENTO 04 (JANEIRO A MAIO DE 2018)
MANIFESTAÇÃO DA UNIDADE, POR MEIO DO MEMORANDO DE Nº 043/2017/PROEN/UFCA:

Adotamos no Edital PID Nº 13/2017/PROEN/UFCA (anexo 1), que trata sobre a monitoria em 2018, no item 5, as atribuições dos professores-orientadores, indicando a necessidade da oficialização imediata junto a CFOR/PROEN do desligamento de monitor, quando ocorrer, através do envio de formulário específico, bem como relatamos que a substituição do mesmo só poderá se dar através do cadastro de reserva produzido pelos processos seletivos vinculados ao Edital respectivo, ou, em caso de inexistência de estudantes selecionados no quadro de reserva, realizar nova seleção.

Segue, também, formulários (anexo 2 e 3), disponibilizados como anexos do Edital PID Nº 13/2017/PROEN/UFCA, que orientam sobre as obrigações e responsabilidade dos Orientadores e Monitores, tendo como base o ANEXO I DA RESOLUÇÃO N.º 01/2014/CONSUP (anexo 4), Indicamos, também, que mantemos comunicação com os orientadores e com as Unidades Acadêmicas, através de e-mails (anexo 5,6,7 e 8).

ANÁLISE DA AUDITORIA, POR MEIO DO MEMORANDO 095/2018/AUDIN/UFCA: Verifica-se

que no Edital PID nº 13/2017/PROEN/UFCA, há a descrição das atribuições do professor-orientador, sendo, entre outras, oficializar imediatamente o setor acerca do desligamento do monitor. Consta, outrossim, a referida menção no Termo de Responsabilidade do Professor-orientador.

Ademais, o setor anexou cópias de e-mails em que comunica os orientadores acerca da importância da comunicação sobre quaisquer alterações ocorridas e atenção e respeito as indicações feitas pelo Edital, bem como encaminha check-lists para auxílio na recepção dos formulários e documentos dos monitores do PID.

Desta forma, constata-se que o setor vem adotando medidas no intuito de informar e sensibilizar os orientadores acerca das atribuições referente ao PID.

CONSTATAÇÃO 05: Identificação das seguintes inconsistências, no tocante à ausência de data e assinatura nos documentos:

- a) Ausência de data no Relatório Anual do Projeto de discentes, no momento de aprovação pela Coordenação, bem como de encaminhamento à Pró-Reitoria de Ensino;
- b) Ausência de data e assinatura no Plano de Trabalho da discente;
- c) Ausência de Assinatura e data na Ficha de Indicação do Monitor;
- d) Ausência de Assinatura e data na Ficha de Indicação do Monitor;
- e) Ausência de assinatura e data do Coordenador do Curso no Relatório Anual do Projeto de discente.

RECOMENDAÇÃO 08: Aprimorar os controles internos com o objetivo de verificar, nas documentações relativas aos bolsistas, se constam as devidas assinaturas e datas, assim como o recebimento pelo setor.

ATENDIDA NO MONITORAMENTO 03 (AGOSTO A DEZEMBRO DE 2017)

MANIFESTAÇÃO DA UNIDADE, POR MEIO DO MEMORANDO Nº 010/2017/CFOR/PROEN/UFCA:

Adotamos as indicações do MEMORANDO Nº 154/2017/CFOR/PROEN/UFCA. Fizemos as devidas revisões nos formulários e absorvermos como prática a observação e comunicação da importância do preenchimento de todas as informações solicitadas nos formulários, como poderão comprovar nos arquivos.

ANÁLISE DA AUDITORIA, POR MEIO DO MEMORANDO 206/2017/AUDIN/UFCA: Consoante informado pelo setor, foram feitas revisões nos formulários, tendo como prática a observação e comunicação da importância do preenchimento das informações nos formulários.

Ademais, constata-se que os documentos dos bolsistas enviados estão devidamente assinados, datados e carimbados, demonstrando o aprimoramento dos controles do setor.

CONSTATAÇÃO 06: Identificação das seguintes inconsistências, no tocante à quantidade dos bolsistas:

- a) Divergência na Folha de Pagamento, em que não constam os nomes de determinados discentes e a relação enviada pela PROEN, que há os respectivos discentes como bolsistas.
- b) Divergência entre a Folha de Pagamento, em que informa o nome de discente, e o Sistema Integrado de Administração Financeira – SIAFI, em que não consta pagamento.
- c) Divergência entre a Folha de Pagamento, em que informa o nome de discente, e o Sistema Integrado de Administração Financeira – SIAFI, em que consta pagamento para bolsa diversa do PID.
- d) Divergência na Folha de Pagamento, em que constam os nomes de determinados discentes e a relação enviada pela PROEN, que não constam os respectivos discentes como bolsistas.
- e) Divergência entre a quantidade de bolsistas na Solicitação de Empenho, Ofício 070/2015/PRO-

EN/UFCA, e a Folha de Pagamento.

RECOMENDAÇÃO 09: Anexar o termo de desligamento dos bolsistas na documentação referente ao Programa de Iniciação à Docência.

ATENDIDA NO MONITORAMENTO 02 (JUNHO E JULHO DE 2017)

**MANIFESTAÇÃO DA UNIDADE, POR MEIO DO MEMORANDO Nº 007/2017
CFOR/PROEN/UFCA:**

Para a comprovação da utilização dos termos atualizados de desligamento e desistência dos monitores, bem como do efetivo acompanhamento, seguem os anexos 5 e 6.

ANÁLISE DA AUDITORIA, POR MEIO DO MEMORANDO Nº 138/2017/AUDIN/UFCA: Foram anexados pelo setor documentações de bolsistas aos quais constam Formulário de Desistência do PID, contudo foi verificado que não constava, em um dos formulários, data do documento. Assim, mesmo verificando que o setor aperfeiçoou seus controles internos, é necessário que se atente para datar e assinar os documentos devidamente.

RECOMENDAÇÃO 10: Aprimorar os controles, no intuito de que a seleção dos bolsistas seja concluída em prazo hábil para a devida solicitação de empenho.

ATENDIDA NO MONITORAMENTO 02 (JUNHO E JULHO DE 2017)

**MANIFESTAÇÃO DA UNIDADE, POR MEIO DO MEMORANDO Nº 007/2017
CFOR/PROEN/UFCA:**

Para a comprovação da utilização dos termos atualizados de desligamento e desistência dos monitores, bem como do efetivo acompanhamento, seguem os anexos 5 e 6.

ANÁLISE DA AUDITORIA, POR MEIO DO MEMORANDO Nº 138/2017/AUDIN/UFCA: Foram anexados pelo setor documentações de bolsistas aos quais constam Formulário de Desistência do PID, demonstrando a efetividade do controle quanto ao desligamento do bolsista e o envio das informações em prazo hábil à Pró-reitoria, contudo foi verificado que não constava, em um dos formulários, data do documento. Assim, mesmo verificando que o setor aperfeiçoou seus controles internos, é necessário que o setor se atente para datar e assinar os documentos devidamente.

CONSTATAÇÃO 07: Divergência quanto a substituição referente à discente [REDACTED].

RECOMENDAÇÃO 11: Melhoria nos controles interno quanto à substituição dos bolsistas, de forma a evitar possíveis divergências, conforme as relatadas acima, principalmente no tocante ao período exercido pelo discente desligado das atividades da bolsa.

ATENDIDA NO MONITORAMENTO 04 (JANEIRO A MAIO DE 2018)

MANIFESTAÇÃO DA UNIDADE, POR MEIO DO MEMORANDO DE Nº 043/2017/PROEN/UFCA:

Segue em anexo, Termo de Permuta utilizado por um monitor do PID em 2017 (anexo 9), para fim de comprovação da criação do Termo de Permuta.

ANÁLISE DA AUDITORIA, POR MEIO DO MEMORANDO 095/2018/AUDIN/UFCA: Foi anexado pelo setor, Termo de Permuta de bolsista devidamente preenchido. Desta forma, constata-se que o setor aprimorou seus controles no tocante a substituição de bolsistas.

CONSTATAÇÃO 08: Ausência de divulgação pelas unidades acadêmicas do edital no site oficial, em descumprimento ao Art. 13, Anexo I, da Resolução 01/2014.

RECOMENDAÇÃO 12: Aprimorar os controles no sentido de atuar em conjunto com as Unidades envolvidas nos processos seletivos de concessão de bolsas, com fito a atender o que dispõe a resolução.

ATENDIDA NO MONITORAMENTO 02 (JUNHO E JULHO DE 2017)

MANIFESTAÇÃO DA UNIDADE, POR MEIO DO MEMORANDO Nº 007/2017 CFOR/PROEN/UFCA:

Seguem PORTARIA Nº 09 e documentos relacionados à seleção dos projetos pelo GTM (anexos 7,8.9 e 10) que comprovam a participação do Servidor Patrick de Oliveira Almeida, coordenador da Coordenadoria para o Fortalecimento da Qualidade do Ensino-CFOR, na comissão de execução do Edital Unificado nº 01/2017, como representante da Pró-reitoria de Ensino e interlocutor do GTM. Como disposto no Art. 13, Anexo I da Resolução nº 01/2014/CONSUP, após a divulgação do resultado da seleção dos projetos pelo GTM (anexo 9) no site oficial da instituição (<http://www.ufca.edu.br/portal/selecao-de-bolsistas>), a elaboração do edital de seleção de bolsistas e voluntários, bem como sua publicação em site oficial da instituição (<http://www.ufca.edu.br/portal/selecao-de-bolsistas>), é de responsabilidade da Unidade Acadêmica à qual o projeto e o professor-orientador estão vinculados.

ANÁLISE DA AUDITORIA, POR MEIO DO MEMORANDO Nº 138/2017/AUDIN/UFCA: O setor anexou Portaria nº 09, de 19 de janeiro de 2017, que designa os servidores para constituírem a Equipe de Execução do Edital Unificado nº 01/2017; Resultado Parcial do PID 2017; Retificação do Resultado e Resultado Definitivo Retificado do PID 2017. Assim, verifica a observância aos critérios da Resolução, haja vista que o setor participou da seleção dos projetos, divulgando o resultado a fim de que as Unidades Acadêmicas procedessem ao processo seletivo para habilitação de monitores

PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO – PROEX BOLSA DE EXTENSÃO
ACOMPANHAMENTO DAS RECOMENDAÇÕES (POR MONITORAMENTO)

	MONITORAMENTO				
	1	2	3	4	5
RECOMENDAÇÃO 01	EM ATENDIMENTO			ATENDIDA	
RECOMENDAÇÃO 02	EM ATENDIMENTO		ATENDIDA		
RECOMENDAÇÃO 03	EM ATENDIMENTO		ATENDIDA		
RECOMENDAÇÃO 04	ATENDIDA				
RECOMENDAÇÃO 05	EM ATENDIMENTO		ATENDIDA		
RECOMENDAÇÃO 06	EM ATENDIMENTO		ATENDIDA		
RECOMENDAÇÃO 07	ATENDIDA				
RECOMENDAÇÃO 08	ATENDIDA				
RECOMENDAÇÃO 09	EM ATENDIMENTO	ATENDIDA			
RECOMENDAÇÃO 10	EM ATENDIMENTO			ATENDIDA	
RECOMENDAÇÃO 11	EM ATENDIMENTO		ATENDIDA		
RECOMENDAÇÃO 12	EM ATENDIMENTO		ATENDIDA		
RECOMENDAÇÃO 13	EM ATENDIMENTO			ATENDIDA	
RECOMENDAÇÃO 14	EM ATENDIMENTO	ATENDIDA			
RECOMENDAÇÃO 15	EM ATENDIMENTO		ATENDIDA		
RECOMENDAÇÃO 16	ATENDIDA				
RECOMENDAÇÃO 17	ATENDIDA				
RECOMENDAÇÃO 18	EM ATENDIMENTO	ATENDIDA			

LEGENDA:



ATENDIDA



ATENDIDA PARCIALMENTE



NÃO MAIS APLICÁVEL



EM ATENDIMENTO



SEM MANIFESTAÇÃO



ENCERRADA SEM ATENDIMENTO

CONSTATAÇÃO 01: Ausência de Plano de Trabalho para cada bolsista no Projeto: Teste do Olhinho.

RECOMENDAÇÃO 01: Solicitar, nos próximos projetos, o Plano de Trabalho para cada bolsista, consoante norma vigente.

ATENDIDA NO MONITORAMENTO 04 (JANEIRO A MAIO DE 2018)

MANIFESTAÇÃO DA UNIDADE, POR MEIO DO MEMORANDO Nº 41/2018/PROEX:

Conforme informado pela PROEX no Memorando Nº 31/2017/PROEX e seu complemento, a PROEX no Memorando nº 31/2017/ PROEX e seu complemento, a PROEX em seu mais recente edital de bolsas um plano de trabalho único (Anexo II do Edital 03/2017/PROEX), no qual é discriminado as atribuições de cada bolsista solicitado pela ação. Seguirão em anexo amostras dos documentos que comprovam o atendimento a esta recomendação.

ANÁLISE DA AUDIN. POR MEIO DO MEMORANDO 096/2018/AUDIN/UFCA: Foi anexado pelo setor dez Planos de trabalhos, os quais contém a quantidade de vagas pleiteadas, discriminação das atividades a serem desenvolvidas, carga horária mensal etc. Consoante informado pelo setor, no item

4.2, "II", do Edital 03/2017/PROEX, é informado sobre a obrigatoriedade da apresentação do Plano de Trabalho para inscrição de projetos/programas

CONSTATAÇÃO 02: Ausência de apresentação dos resultados nos Encontros de Extensão e na Mostra UFCA em desacordo ao Art. 26, inc VIII, do Anexo V, da Resolução UFCA nº 01/2014.

RECOMENDAÇÃO 02: Aprimorar os controles, no sentido de verificar se houve apresentação dos resultados nos Encontros de Extensão e na Mostra UFCA.

ATENDIDA NO MONITORAMENTO 03 (AGOSTO A DEZEMBRO DE 2017)

MANIFESTAÇÃO DA UNIDADE, POR MEIO DO MEMORANDO Nº 165/2017/PROEX:

Conforme indicado na resposta ao último monitoramento foi enviado lembrete aos coordenadores das ações de extensão sobre a obrigatoriedade de submissão e apresentação de trabalhos na Mostra UFCA 2017 (em anexo). Após o evento, solicitamos à Diretoria de Tecnologia da Informação – DTI lista de trabalhos apresentados para confirmar a apresentação de trabalhos por parte das ações de extensão. No entanto, ainda não recebemos tais dados, que serão usados na seleção das ações em 2018. As ações que não apresentarem trabalhos serão penalizadas no barema de avaliação.

ANÁLISE DA AUDITORIA, POR MEIO DO MEMORANDO Nº 207/2017/AUDIN/UFCA: Foram anexados pelo setor Memorando Circular nº 07/2017/PROEX/UFCA, cujo conteúdo versava sobre a participação na IV Mostra UFCA, informando, dentre outros assuntos, sobre a obrigatoriedade na submissão, e e-mail enviado ao grupo de bolsistas com o referido documento em anexo. Ressalta-se, deste modo, que o setor aprimorou seus controles no tocante à verificação das apresentações dos resultados nos Encontros de Extensão e na Mostra UFCA, sendo necessário que tais medidas se tornem ações contínuas nas atividades do setor.

CONSTATAÇÃO 03: Ausência de Avaliação dos bolsistas de extensão e dos tutores, observando o desempenho acadêmico; participação em atividades de ensino e pesquisa relacionadas com os projetos e programas de extensão, em desacordo com o Art. 11, do Decreto 7.416/2010.

RECOMENDAÇÃO 03: Aprimorar os controles internos no sentido de requisitar a avaliação dos bolsistas, observando os ditames do Decreto 7.416/2010, bem como a entrega dos relatórios finais e parciais.

ATENDIDA NO MONITORAMENTO 03 (AGOSTO A DEZEMBRO DE 2017)

MANIFESTAÇÃO DA UNIDADE, POR MEIO DO MEMORANDO Nº 165/2017/PROEX:

Foi dada continuidade ao recebimento dos relatórios mensais das atividades desempenhadas pelos bolsistas, conforme as orientações gerais aos membros das ações de extensão enviadas anteriormente através do Memorando Circular 02/2017/PROEX/UFCA. Em agosto foi enviado aos coordenadores das ações Memorando Circular Nº 08/2017/PROEX/UFCA (em anexo), que solicitava o envio de relatórios parciais das ações de extensão da ampla concorrência 2017. Conforme é explicitado no referido memorando, os projetos/programas que ficarem em débito deixarão de pontuar no edital de bolsas de extensão para 2018 e os coordenadores ficarão impossibilitados de submeter ações nesta modalidade

ANÁLISE DA AUDITORIA, POR MEIO DO MEMORANDO Nº 207/2017/AUDIN/UFCA: Foram anexados pelo setor: Memorando Circular nº 08/2017/PROEX/UFCA, informando sobre a entrega dos Relatórios Parciais das ações 2017, e-mail enviando o referido Memorando para dialogo.voluntariosacoes.proex@ufca.edu.br, modelo do Relatório Parcial e 10 Relatórios Parciais dos Projetos de Extensão

Desta forma, verifica-se que o setor aprimorou seus controles no tocante a requisitar a avaliação dos

bolsistas, pela entrega dos Relatórios Mensais, e a entrega dos relatórios parciais, pelas medi- das acima descritas.

RECOMENDAÇÃO 04: Solicitar aos coordenadores dos projetos mencionados, se possível, a avalia- ção dos bolsistas em questão.

ATENDIDA NO MONITORAMENTO 01 (MARÇO A MAIO DE 2017)

MANIFESTAÇÃO DA UNIDADE, POR MEIO DO MEMORANDO Nº 73/2017/PROEX:

Para o ano de 2017, foram distribuídos estes controles a duas coordenações da PROEX. A Coordenadoria de Fomento e Difusão ficará responsável por requerer e fiscalizar as publicações e apresentações feitas pelos bolsistas. E a Coordenadoria de Integração e Articulação com a Comunidade por supervisionar as citações que ações precisam fazer quanto ao apoio da PROEX (em anexo a solicitação de mudança das atribuições das coordenações no conteúdo estático do portal da UFCA). No primeiro encontro de extensão de 2017, que deve acontecer entre os meses de abril e maio de 2017, será reforçada aos coordenadores a necessidade de atender estas demandas. Para acompanhar a referência a condição de bolsista nas publicações e trabalhos apresentados será solicitado no Relatório Parcial, encaminhado aos coordenadores em julho de 2017, e no Relatório Final, encaminhado em dezembro de 2017, que sejam encaminhados links ou arquivos das publicações realizadas nestes períodos de tempo. Passada a seleção das ações do ano de 2017, em abril deste mesmo ano, a Coordenação de Integração encaminhará e-mail aos coordenadores das ações aprovadas reforçando essa necessidade de citação do apoio da PROEX nos materiais e espaços de divulgação das ações e solicitando retorno quando do acontecimento destas.

ANÁLISE DA AUDITORIA, POR MEIO DO MEMORANDO 106/2017/AUDIN/UFCA: Na providência emanada pelo setor auditado, foi informado que a avaliação dos bolsistas é feita por meio da frequência. Neste sentido, foram anexadas 05 (cinco) relatórios mensais, contendo a jornada de trabalho mensal, os horários de entrada e saída, a atividade desenvolvida, a quantidade de horas, assim como a assinatura do bolsista e do coordenador. Assim, por meio de relatório mensal, o setor conhece e avalia as atividades desenvolvidas no projeto, sendo este uma forma de aprimorar os controles no sentido de requisitar a avaliação dos bolsistas aos coordenadores dos projetos. Ademais, consoante informado pelo setor, foi encaminhado o Memorando Circular nº 02/2017/PROEX/UFCA contendo as orientações gerais às ações de extensão. Desta forma, houve o esclarecimento aos bolsistas e aos coordenadores sobre a entrega dos relatórios mensais, semestrais e o pagamento das bolsas.

CONSTATAÇÃO 04: Ausência de publicação e trabalhos apresentados, em que haja referência à condição de bolsista, em desacordo com o Art. 13, inciso IV, do Decreto nº 7.416/2010.

RECOMENDAÇÃO 05: Aprimorar os controles, no sentido de requerer que seja feita referência a condição de bolsista nas publicações e trabalhos apresentados.

ATENDIDA NO MONITORAMENTO 03 (AGOSTO A DEZEMBRO DE 2017)

MANIFESTAÇÃO DA UNIDADE, POR MEIO DO MEMORANDO Nº 165/2017/PROEX:

Conforme resposta ao Monitoramento nº 002 – Ação 5.2 – PAINT 2016, houve a solicitação dos *links* ou arquivos de publicações das ações de extensão que comprovem a referência à condição de bolsista no relatório parcial, conforme o modelo utilizado e amostra de relatórios preenchidos (em anexo). No que se refere à citação do apoio da PROEX nos materiais e espaços de divulgação das ações, foi enviado na resposta ao último monitoramento o Memorando Circular nº 03/2017/PRO EX encaminhado pela Coordenadoria de Integração aos coordenadores lembrando-os desta obrigação.

ANÁLISE DA AUDITORIA, POR MEIO DO MEMORANDO Nº 207/2017/AUDIN/UFCA: No

Monitoramento anterior houve o envio do Memorando Circular nº 03/2017/PROEX/UFCA, que versava sobre a citação da Pró-reitoria nos suportes de comunicação. No presente Monitoramento, foram anexados 10 Relatórios Parciais pelo setor, os quais contêm campo para informar sobre as publicações realizadas e disponibilizar o link da publicação. Nos projetos que tiveram publicações, informando devidamente o link, verifica-se que há a menção ao projeto vinculado à Pró-Reitoria de Extensão. Assim, verifica-se a indicação da referida Pró-Reitoria nas publicações, sendo, outrossim, relevante que o setor informe aos bolsistas que façam também a indicação dessa condição nos trabalhos apresentados.

CONSTATAÇÃO 05: Ausência de materiais e espaços de divulgação das ações, com a citação do apoio da PROEX, em desacordo ao inciso IX, do Art. 26, do Anexo V, da Resolução UFCA 01/2014.

RECOMENDAÇÃO 06: Aprimorar os controles, no sentido de que haja citação do apoio da PROEX nos materiais e espaços de divulgação das ações.

ATENDIDA NO MONITORAMENTO 03 (AGOSTO A DEZEMBRO DE 2017)

MANIFESTAÇÃO DA UNIDADE, POR MEIO DO MEMORANDO Nº 165/2017/PROEX:

Conforme resposta ao Monitoramento nº 002 – Ação 5.2 – PAINT 2016, houve a solicitação dos *links* ou arquivos de publicações das ações de extensão que comprovem a referência à condição de bolsista no relatório parcial, conforme o modelo utilizado e amostra de relatórios preenchidos (em anexo). No que se refere à citação do apoio da PROEX nos materiais e espaços de divulgação das ações, foi enviado na resposta ao último monitoramento o Memorando Circular nº 03/2017/PROEX encaminhado pela Coordenadoria de Integração aos coordenadores lembrando-os desta obrigação.

ANÁLISE DA AUDITORIA, POR MEIO DO MEMORANDO Nº 207/2017/AUDIN/UFCA: No Monitoramento anterior houve o envio do Memorando Circular nº 03/2017/PROEX/UFCA, que versa sobre a citação da Pró-reitoria nos suportes de comunicação.

No presente Monitoramento, foram anexados 10 Relatórios Parciais pelo setor, os quais contêm campo para informar sobre as publicações realizadas e disponibilizar o link da publicação. Nos projetos que tiveram publicações, informando devidamente o link, verifica-se que há a menção ao projeto vinculado à Pró-Reitoria de Extensão.

CONSTATAÇÃO 06: Ausência de indicação quanto à modalidade de bolsa de extensão, a que se referem as ações contempladas com os bolsistas.

RECOMENDAÇÃO 07: Aprimorar os controles internos, no sentido de especificar em que modalidade de Bolsa de Extensão o discente está vinculado.

ATENDIDA NO MONITORAMENTO 01 (MARÇO A MAIO DE 2017)

MANIFESTAÇÃO DA UNIDADE, POR MEIO DO MEMORANDO Nº 73/2017/PROEX:

No termo de compromisso que será preenchido neste ano de 2017, existe um campo onde o bolsista informara a qual modalidade de bolsa esta vinculado (Termo de compromisso do bolsista em anexo). O arquivamento da documentação de todos os bolsistas na PROEX também ficara condicionado a modalidade de bolsa a qual pertence. O prazo para implantação do termo atualizado é final de abril de 2017.

ANÁLISE DA AUDITORIA, POR MEIO DO MEMORANDO 106/2017/AUDIN/UFCA: O setor anexou 06 (seis) Termos de Compromisso Bolsista/Voluntário, em que constam os dados pessoais dos bolsistas, assim como o curso, o nome do projeto de extensão e a Modalidade da Bolsa, sendo devidamente assinados pelos bolsistas, coordenadores e Pró-Reitoria de Extensão. Desta forma, verifica-se que o setor aprimorou os controles internos no tocante à especificação da Modalidade de

Bolsa de Extensão.

CONSTATAÇÃO 07: Ausência de indicação do cargo e do regime de trabalho dos coordenadores das ações.

RECOMENDAÇÃO 08: Promover melhorias nos controles, a fim de indicar o cargo, assim como regime de trabalho dos Coordenadores das Ações de Extensão, com vista a observar o disposto no Decreto mencionado.

ATENDIDA NO MONITORAMENTO 01 (MARÇO A MAIO DE 2017)

MANIFESTAÇÃO DA UNIDADE, POR MEIO DO MEMORANDO Nº 73/2017/PROEX:

O termo de compromisso do coordenador começará a ser utilizado neste ano de 2017, o docente preencherá informações quanto ao cargo ocupado e regime de trabalho do mesmo (Termo de compromisso do coordenador em anexo).

O prazo para implantação do novo termo de compromisso do coordenador é entre abril e maio de 2017.

ANÁLISE DA AUDITORIA, POR MEIO DO MEMORANDO 106/2017/AUDIN/UFCA: O setor anexou 06 (seis) Termos de Compromisso Coordenador de Ação de Extensão, em que constam os dados pessoais do coordenador, assim a indicação do cargo, regime de trabalho, o nome do projeto de extensão e a Modalidade da Bolsa, sendo devidamente assinados pelos coordenadores e pela Pró-Reitora de Extensão.

Desta forma, verifica-se que o setor aprimorou os controles internos no tocante à especificação do cargo e do regime de trabalho dos Coordenadores das Ações de Extensão.

CONSTATAÇÃO 08: Ausência de informações quanto à saída da coordenadora na Ação “Quanta Ciência – Um projeto de divulgação e formação científica por meio da História da Ciência”.

RECOMENDAÇÃO 09: Implantar efetivamente o Termo de Compromisso do Coordenador, notadamente quanto ao controle relacionado à alteração de coordenador dos Programas/Projetos.

ATENDIDA NO MONITORAMENTO 02 (JUNHO E JULHO DE 2017)

MANIFESTAÇÃO DA UNIDADE, POR MEIO DO MEMORANDO Nº 104/2017/PROEX:

Conforme resposta ao Monitoramento nº 001 – Ação 5.2 – PAINT 2016, o termo de compromisso do coordenador já foi implantado este ano. Além disso, o Manual do Coordenador de Extensão foi lançado no XII Encontro de Extensão – ENEX, que ocorreu no dia 10 de maio de 2017. Seu conteúdo reforça todas as atribuições do coordenador, bem com as obrigações que precisa seguir e informações gerais, além de apresentar em anexo o próprio modelo do termo de compromisso do coordenador. Após este lançamento oficial, no qual foram distribuídos exemplares aos coordenadores presentes no ENEX, o manual foi também publicado na biblioteca virtual da PROEX, no link <http://proex.ufca.edu.br/biblioteca/>, na pasta intitulada “Publicações PROEX UFCA”

ANÁLISE DA AUDITORIA, POR MEIO DO MEMORANDO Nº 155/2017/AUDIN/UFCA:

Consoante demonstrado pelo setor, houve o lançamento do Manual do Coordenador de Extensão, no XII Encontro de Extensão – ENEX, sendo distribuídos os exemplares aos coordenadores presentes ao evento. Outrossim, foi publicado o referido Manual na Biblioteca de Extensão, disponível no link informado na resposta do setor. Desta forma, tendo em vista as providências já demonstradas no Monitoramento anterior, verifica-se que o setor efetivou as medidas de aprimoramento de controle.

CONSTATAÇÃO 09: Acumulação de bolsas por discente, em desacordo com o Art. 9º, Resolução UFCA 01/2014, Art. 19, Anexo V, Resolução UFCA 01/2014 e Item 11.3, Edital 05/2014.

RECOMENDAÇÃO 10: Aprimorar os controles no sentido de verificar se há a acumulação de bolsas, consoante estabelece os normativos vigentes.

ATENDIDA NO MONITORAMENTO 04 (JANEIRO A MAIO DE 2018)

MANIFESTAÇÃO DA UNIDADE, POR MEIO DO MEMORANDO Nº 41/2018/PROEX:

Conforme indicado no Relatório Final nº 008/2016, a PROEX consulta mensalmente o SIAFI para fins de verificação do acúmulo de bolsas. Esta ação foi comprovada através de anexos enviados pela PROEX e indicada pela AUDIN como um aprimoramento em nossos controles. Tendo em vista a recomendação da AUDIN no que se refere à conferência da restrição quanto ao acúmulo de bolsa voluntária e bolsa remunerada. A PROEX informa que o Art. 15 do anexo XIII da Resolução 01/2014/CONSUP - que substitui o anexo V da mesma resolução, revogado pela Resolução 02/2017/CONSUP- normatiza que: "Art. 15 - O estudante só poderá participar, simultaneamente, de até duas ações de extensão como bolsista e voluntário, podendo ser uma como bolsista e outra como voluntário, ou duas como voluntário. (Nova redação dada pela Resolução nº 57, de 13 de dezembro de 2017)." Assim, o normativo limita somente o quantitativo de participação em ações de extensão, não trazendo qualquer restrição aos estudantes quanto à participação voluntária em ações de outras unidades acadêmicas. Para este controle, após o recebimento de cada documentação de bolsistas e voluntários, é alimentada uma planilha com todos os nomes estudantes participantes das ações para verificação do limite máximo previsto na resolução. Essa verificação é contínua, feita, inclusive, a cada alteração de bolsistas e/ou voluntários por parte das ações. A PROEX envia em anexo cópia da planilha utilizada, atualizada em abril de 2018.

ANÁLISE DA AUDITORIA, POR MEIO DO MEMORANDO 096/2018/AUDIN/UFCA: O setor enviou planilha com nomes dos bolsistas e voluntários, sendo contudo necessário o preenchimento com os dados dos mesmos, a fim de efetivar o controle.

Ademais, verifica-se que a Resolução que versa sobre a bolsa em comento não mais trata da acumulação de bolsas por parte dos estudantes, sendo apenas defeso a acumulação com quaisquer outras bolsas vinculadas a órgãos públicos municipais, estaduais ou federais. Assim, é preciso que o setor verifique a ocorrência da acumulação que versa a resolução.

CONSTATAÇÃO 10: Ausência da menção do discente [REDACTED] no Relatório do Projeto Espaço para Alegria, havendo o discente recebido certificado por participação no Projeto.

RECOMENDAÇÃO 11: Aprimorar os controles, no sentido de analisar os Relatórios dos Projetos conforme dispõe as normas vigentes.

ATENDIDA NO MONITORAMENTO 03 (AGOSTO A DEZEMBRO DE 2017)

MANIFESTAÇÃO DA UNIDADE, POR MEIO DO MEMORANDO Nº 165/2017/PROEX:

Conforme indicado no esclarecimento ao monitoramento anterior, foi feita a solicitação dos relatórios parciais no início do período letivo 2017.2, por demanda da comunidade e devido ao calendário acadêmico. A leitura dos relatórios pela equipe se deu logo após o fim do prazo estabelecido para o recebimento dos mesmos. Optou pela substituição do *check-list* encaminhado em Monitoramento nº 001 – Ação 5.2 – PAINT 2016 por um formulário eletrônico mais completo, pois, desta forma, facilitará o trabalho de compilação dos resultados (amostra em anexo).

ANÁLISE DA AUDITORIA, POR MEIO DO MEMORANDO Nº 207/2017/AUDIN/UFCA: Foram anexados pelo setor 10 Formulários de Avaliação dos Relatórios Parciais dos Projetos, substituto do *check-list*, em que constam o título do Projeto, membros participantes, as cidades onde foram realizadas as atividades, se houve publicação de trabalhos, se foram cumpridas as atividades planejadas, entre outros.

Assim, verifica-se que, por meio do Formulário de Avaliação, o setor analisar os Relatórios dos Projetos, contudo é relevante que haja a continuação do aprimoramento dos controles internos.

CONSTATAÇÃO 11: Divergência quanto aos tópicos relacionados a seguir: a) Divergência entre a data na primeira página do Termo de Compromisso e a data em que fora assinada o documento 11/02/16. b) Ausência do SIAPE da coordenadora da ação, no Termo de Compromisso de discente. c) Ausência de assinatura no Relatório Semestral de discente.

RECOMENDAÇÃO 12: Aprimorar os controles, a fim de verificar se os documentos estão devidamente assinados e datados, mitigando os riscos das atividades da PROEX.

ATENDIDA NO MONITORAMENTO 03 (AGOSTO A DEZEMBRO DE 2017)

MANIFESTAÇÃO DA UNIDADE, POR MEIO DO MEMORANDO Nº 165/2017/PROEX:

A utilização do check-list de conferência de documentação minimizou os erros de entrega de documentação incompleta e/ou preenchidas de forma errada, de forma a detectar a necessidade de eventuais correções. Foi selecionada amostra de *checklists* utilizados na conferência destas documentações (em anexo).

ANÁLISE DA AUDITORIA, POR MEIO DO MEMORANDO Nº 207/2017/AUDIN/UFCA: Foi anexado pelo setor check-list da documentação dos bolsistas, bem como os documentos constantes no referido controle, comprovando a efetividade desse

CONSTATAÇÃO 12: Ausência de Plano de Trabalho dos Projetos de discentes, em desacordo ao Art. 26, inciso III, Anexo V, da Resolução UFCA 01/2014 e ao Item 5.1, “b”, Edital 05/2014.

RECOMENDAÇÃO 13: Promover melhoria nos controles, no sentido de requerer dos coordenadores dos Projetos, o Plano de Trabalho dos bolsistas, conforme Anexo V, da Resolução UFCA 01/2014.

ATENDIDA NO MONITORAMENTO 04 (JANEIRO A MAIO DE 2018)

MANIFESTAÇÃO DA UNIDADE, POR MEIO DO MEMORANDO Nº 41/2018/PROEX:

Conforme informado pela PROEX no Memorando Nº 31/2017/PROEX e seu complemento, a PROEX adotou em seu mais recente edital de bolsas um plano de trabalho único (Anexo II do Edital 03/2017/PROEX), no qual são discriminadas as atribuições de cada bolsista solicitado pela ação. Seguirão em anexo amostra dos documentos que comprovarão o atendimento a esta recomendação. Destacamos que a obrigatoriedade do plano de trabalho foi também indicada no Edital supracitado e que foi verificado o efetivo envio do plano de trabalho, conforme previsto no Anexo XIII da Resolução 01/2014/CONSUP, anexo que substitui o anexo V da mesma resolução, que foi revogado pela Resolução 02/2017/CONSUP. O campo que solicitava o envio do plano de trabalho dos bolsistas foi colocado como campo obrigatório no formulário de submissão e conferido seu efetivo envio, sendo requisito para participação na seleção.

ANÁLISE DA AUDITORIA, POR MEIO DO MEMORANDO 096/2018/AUDIN/UFCA: Foi anexado pelo setor dez Planos de trabalhos, os quais contém a quantidade de vagas pleiteadas, discriminação das atividades a serem desenvolvidas, carga horária mensal etc.

Consoante informado pelo setor, no item 4.2, “II”, do Edital 03/2017/PROEX, é informado sobre a obrigatoriedade da apresentação do Plano de Trabalho para inscrição de projetos/programas.

CONSTATAÇÃO 13: Ausência de documento que comprove a inexistência de reprovação por falta ou, no máximo, 20% de reprovação por nota nos últimos dois semestres que antecedem a bolsa, de forma a atender o disposto no item 3, V e VI, Edital 01/2015.

RECOMENDAÇÃO 14: Aprimorar os controles no tocante a verificar se os bolsistas cumprem os requisitos exigidos em normativos vigentes.

ATENDIDA NO MONITORAMENTO 02 (JUNHO E JULHO DE 2017)

MANIFESTAÇÃO DA UNIDADE, POR MEIO DO MEMORANDO Nº 104/2017/PROEX:

Os requisitos para ser bolsista remunerado foram atualizados conforme art. 18 do Anexo XIII da Resolução Nº 01/2014/CONSUP: I. Estar regularmente matriculado (a) em um Curso de Graduação da UFCA; II. O regime de trabalho semanal do bolsista será de 12 horas semanais, sem prejuízo de suas demais atividades didáticas, devendo, portanto, o estudante ter esta carga horária disponível para o desenvolvimento das atividades da bolsa; III. Apresentar toda a documentação solicitada em edital; IV. Não acumular bolsas concedidas pela UFCA com quaisquer outras bolsas vinculadas a órgãos públicos municipais, estaduais ou federais, submetendo os infratores ao ressarcimento dos valores recebidos, sem prejuízo de outras penalidades aplicáveis. Para conferir se o aluno estava regularmente matriculado em um Curso de Graduação da UFCA, foi utilizado para o primeiro mês o histórico entregue pelo mesmo. Mensalmente a Pró-reitoria de Ensino está enviando relação de trancamentos totais e desistências definitivas, através do qual é possível verificarmos a situação dos bolsistas nos meses posteriores. O regime de trabalho está sendo conferido de acordo com o relatório mensal entregue pelo bolsista. Por fim, decidiu-se utilizar uma planilha compartilhada entre as unidades para verificação do acúmulo de bolsas (Disponível em: <https://docs.google.com/spreadsheets/d/17UoiFegE16cfJgRDI5FMe9S7dsZkjTXW3i1Z95kkv4/edit?ts=592ebee#gid=1983412318>)

ANÁLISE DA AUDITORIA, POR MEIO DO MEMORANDO Nº 155/2017/AUDIN/UFCA: No monitoramento nº 001, foi verificado a observância aos requisitos da Resolução, mediante entrega do histórico, listagem dos alunos solicitada à PROEN, conferência do regime de trabalho por meio do Relatório Mensal e solicitação de listas de bolsistas às outras unidades para verificar o acúmulo de bolsa, assim como consulta ao SIAFI, restando apenas ausente a comprovação dos dois últimos. Entretanto, no presente monitoramento, o setor informou que está sendo utilizada planilha compartilhada entre as unidades para verificação do acúmulo de bolsas, sendo tal medida disponibilizada por meio do link informado na resposta. Desta forma, tendo em vista as providências já demonstradas no Monitoramento anterior, verifica-se que o setor efetivou as medidas de aprimoramento de controle.

CONSTATAÇÃO 14: Ausência dos Relatórios Finais dos Projetos dos bolsistas [REDACTED] e [REDACTED].

RECOMENDAÇÃO 15: Promover melhorias nos controles, no intuito de verificar se há a devida entrega dos Relatórios Finais, conforme estabelecido em legislação vigente.

ATENDIDA NO MONITORAMENTO 03 (AGOSTO A DEZEMBRO DE 2017)

MANIFESTAÇÃO DA UNIDADE, POR MEIO DO MEMORANDO Nº 165/2017/PROEX:

Conforme respostas enviadas nos dois monitoramentos anteriores, foram encaminhados durante o ano memorandos aos coordenadores solicitando a regularização de pendências na entrega de relatórios finais. No entanto, pelo fato de ainda haver pendências por parte de algumas ações, foi solicitado apoio às unidades acadêmicas nas quais os docentes coordenadores destas ações estão lotados, conforme e-mails anexos.

ANÁLISE DA AUDITORIA, POR MEIO DO MEMORANDO Nº 207/2017/AUDIN/UFCA:

Consoante já explicitado no Monitoramento anterior, os projetos que não entregaram os relatórios foram

indeferidos do edital de seleção, sendo cobrado, posteriormente, a regularização da situação. Ademais, no presente Monitoramento, foi enviado Memorando Circular nº 06/2017/PROEX/UFCA, o qual solicita a regularização de pendências na entrega do relatório final de extensão de 2016. Verifica-se, deste modo, que o setor aprimorou os controles no tocante a entrega dos Relatórios Finais das Ações que foram renovadas, sendo, contudo, relevante que o setor adote medidas para solicitar os relatórios das ações que não foram renovadas.

CONSTATAÇÃO 15: Ausência de aprovação do Projeto ou programa por órgão colegiado competente para as atividades de extensão, em descumprimento ao inciso I, Art. 9º, Decreto 7.416/2010.

RECOMENDAÇÃO 16: Comprovar a homologação do resultado do edital das bolsas da Câmara de Extensão.

ATENDIDA NO MONITORAMENTO 01 (MARÇO A MAIO DE 2017)

MANIFESTAÇÃO DA UNIDADE, POR MEIO DO MEMORANDO Nº 73/2017/PROEX:

No ano de 2015 houve uma falha no arquivamento das atas da Câmara de Extensão, não se encontrando a ata que trata da homologação do resultado final do edital de bolsas de demanda espontânea, encontrando apenas a de homologação do edital do PIs (em anexo). A Pro-reitoria assume que no período não dispunha de um arquivamento mais efetivo dos documentos, mas se compromete desde então a melhorar. Hoje a Pro-reitoria de Extensão já conta com uma secretaria executiva, responsável pela produção e arquivamento das atas da CAMEX. A reunião para homologação do resultado final do edital unificado 2017 já está marcado para o dia 09 de março de 2017 (e-mail de convocação em anexo).

ANÁLISE DA AUDITORIA, POR MEIO DO MEMORANDO 106/2017/AUDIN/UFCA: Conforme demonstrado pelo setor, por meio de ata e de frequência, houve a homologação do resultado final do edital unificado 2017.

CONSTATAÇÃO 16: Ausência de documento que comprove o cumprimento da carga horária dos bolsistas, não havendo como verificar o cumprimento da carga horária exigida no Edital.

RECOMENDAÇÃO 17: Comprovar a realização da medida implantada, verificando o cumprimento da carga horária exigida.

ATENDIDA NO MONITORAMENTO 01 (MARÇO A MAIO DE 2017)

MANIFESTAÇÃO DA UNIDADE, POR MEIO DO MEMORANDO Nº 73/2017/PROEX:

A solicitação das frequências mensais dos bolsistas, para comprovação de cumprimento da carga horária, começará a ser feita a partir de março de 2017, para entrega por parte dos bolsistas até o 5º dia útil do mês seguinte.

Em 2016 foi encaminhado um memorando circular (Memorando circular 08/2016 em anexo) informando que a solicitação de frequência dos bolsistas seria feita por amostragem. Em anexo também algumas frequências recebidas.

A carga horária dos bolsistas está claramente descrita nos editais divulgados. Mensalmente os estudantes têm a obrigação de enviar a frequência onde consta as atividades realizadas e carga horária exigida.

A Proex, no primeiro encontro de extensão do ano de 2017, que deve acontecer entre os meses de abril e maio, onde estarão presentes coordenadores e bolsistas, reforçará a necessidade de cumprimento da carga horária do bolsista e as consequências do não cumprimento (suspensão ou cancelamento da bolsa) caso haja seja informado pelo coordenador da ação ou receba denúncia, e assim acredita que cumpre na totalidade esta demanda.

ANÁLISE DA AUDITORIA, POR MEIO DO MEMORANDO 106/2017/AUDIN/UFCA: O setor anexou 05 (cinco) relatórios mensais, contendo a jornada de trabalho mensal, os horários de entrada e saída, a atividade desenvolvida, a quantidade de horas, assim como a assinatura do bolsista e do coordenador.

Desta forma, por meio do relatório mensal, o setor certifica o cumprimento da carga horária do bolsista, haja vista que há menção para quantidade de horas diárias.

Ademais, consoante informado pelo setor, foi encaminhado o Memorando Circular nº 02/2017/ PROEX/UFCA contendo as orientações gerais às ações de extensão. Desta forma, houve o esclarecimento aos bolsistas e aos coordenadores sobre a entrega dos relatórios mensais, semestrais e o pagamento das bolsas.

RECOMENDAÇÃO 18: Promover melhoria nos controles periodicamente, no tocante a sensibilizar os orientadores e bolsistas sobre o cumprimento da carga horária, assim como corroborar com o setor quando da análise da comprovação desse.

ATENDIDA NO MONITORAMENTO 02 (JUNHO E JULHO DE 2017)

MANIFESTAÇÃO DA UNIDADE, POR MEIO DO MEMORANDO Nº 104/2017/PROEX:

Conforme providência para esta recomendação, durante o Encontro de Extensão ocorrido no dia 10 de maio de 2017 foi, por diversos momentos, reforçada a informação quanto à obrigatoriedade de entrega de relatórios/frequências mensais com o devido cumprimento da carga horária. Além disso, conforme já informado anteriormente, foi enviado o Memorando Circular nº 02/2017/PROEX, que também orienta quanto a esta obrigatoriedade. (memorando em anexo).

ANÁLISE DA AUDITORIA, POR MEIO DO MEMORANDO Nº 155/2017/AUDIN/UFCA:



Consoante informado pelo setor, no Encontro de Extensão – ENEX foi reforçado a obrigatoriedade da entrega dos relatórios/frequências mensais com o cumprimento da carga horária. Ademais, foi enviado Memorando Circular nº 02/2017/PROEX/UFCA, o qual versa sobre orientações gerais às ações de extensão, referindo-se aos relatórios/frequências mensais dos bolsistas e voluntários, relatórios semestrais das ações e o pagamento das bolsas. Desta forma, verifica-se que o setor efetivou as medidas de aprimoramento de controle.

PRÓ-REITORIA DE PESQUISA, PÓS-GRADUAÇÃO E INOVAÇÃO – PRPI BOLSA DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA

ACOMPANHAMENTO DAS RECOMENDAÇÕES (POR MONITORAMENTO)

	MONITORAMENTO				
	1	2	3	4	5
RECOMENDAÇÃO 01					
RECOMENDAÇÃO 02					
RECOMENDAÇÃO 03					
RECOMENDAÇÃO 04					

LEGENDA:

 ATENDIDA
 EM ATENDIMENTO

 ATENDIDA PARCIALMENTE
 SEM MANIFESTAÇÃO

 NÃO MAIS APLICÁVEL
 ENCERRADA SEM ATENDIMENTO

CONSTATAÇÃO 01: Divergência quanto as seguintes informações:

- Ausência de verificação, durante o período de execução da bolsa, se o discente permanece matriculado;
- Ausência de verificação, durante o período de execução da bolsa, se o discente possui vínculo empregatício ou qualquer outra modalidade de bolsa;
- Ausência de comunicação, pelo orientador ao setor, o término de curso do bolsista, no prazo mínimo de 60 dias;
- Ausência de indicação da condição de bolsista no PIBIC, nas publicações e trabalhos apresentados, decorrente do projeto de pesquisa, em desacordo com o item 5.2, iii, do Edital 2015/2016.

RECOMENDAÇÃO 01: Aprimorar os controles no intuito de também verificar se houve a ocorrência de desistência, trancamento, abandono, entre outros, por parte do bolsista, assim como se esse possui vínculo empregatício.

ATENDIDA NO MONITORAMENTO 01 (MARÇO A MAIO DE 2017)

MANIFESTAÇÃO DA UNIDADE, POR MEIO DO MEMORANDO Nº 149/2017/PRPI/UFCA:

Atualmente, o Programa Institucional de Iniciação Científica e Tecnológica (PIICT) possui bolsas do CNPq e da UFCA, pois a cota de bolsas da Funcap prevista para 2017/2018 não foi repassada pelo referido órgão. Os projetos contemplados com bolsas Funcap passaram a ser financiados por re- cursos próprios da UFCA. O CNPq e a Funcap exigem dedicação exclusiva à bolsa de iniciação cien- tífica. Já a UFCA não estabelece restrições.

A inexistência de vínculo empregatício é exigida, exclusivamente, para bolsistas CNPq ou Funcap, no momento da assinatura do Termo de Compromisso da bolsa do PIICT. Este termo é assinado e entregue tanto por bolsistas quanto por voluntários do PIICT a esta Coordenadoria antes de ingres- sarem nos projetos que integram o programa. Neste documento, o bolsista CNPq ou Funcap decla- ra não possuir vínculo empregatício ou funcional e se compromete a não adquirir vínculo emprega- tício ou funcional, nem exercer atividade remunerada, assumindo o compromisso de dedicação ex- clusiva ao PIICT.

A Coordenadoria de Pesquisa, desde o início das bolsas do PIICT 2017-2018 vem estabelecendo, mensalmente, contato com a Coordenadoria de Gestão de Dados Acadêmicos/PROEN, a fim de ve- rificar a situação dos bolsistas e voluntários em relação a matrícula.

- Aditivo V referente à substituição das bolsas Funcap por bolsas UFCA.
- Exemplos de termos de compromisso assinados por bolsistas ou voluntários do PIICT.
- Mensagem enviada aos orientadores informando sobre a obrigatoriedade do envio das folhas de

frequências.

4. Mensagem enviada à PROEN solicitando a verificação da situação cadastral dos bolsistas do Programa Institucional de Iniciação Científica.

ANÁLISE DA AUDIN, POR MEIO DO MEMORANDO 209/2017/AUDIN/UFCA: Foi comprovado, em momento anterior, a solicitação aos orientadores da frequência dos bolsistas, sendo enviada a Frequência PIBIC – Agosto 2016, bem como foi anexado o levantamento de frequências pendentes e ata da colação de grau sem solenidade.

No presente monitoramento foi enviado Aditivo acerca da substituição das bolsas UFCA, termos de compromisso devidamente assinados, e-mail enviado ao orientador lembrando sobre a entrega da folha de frequência e e-mail enviado à Pró-Reitoria de Ensino solicitando situação cadastral dos bolsistas do PIIC.

Assim, constata-se que o setor aprimorou os controles no tocante a verificar a situação acadêmica dos bolsistas, devendo continuar a aprimorá-los.

RECOMENDAÇÃO 02: Definir as atribuições do orientador e do setor, de preferência em normativos, comunicando ao orientador, sempre que possível, que verifique periodicamente a incidência de algumas circunstâncias impeditivas da bolsa, e que, caso ocorram, faça a devida comunicação à PRPI.

ATENDIDA NO MONITORAMENTO 02 (JUNHO E JULHO DE 2017)

MANIFESTAÇÃO DA UNIDADE, POR MEIO DO MEMORANDO Nº 45/2018/PRPI/UFCA:

O Programa Institucional de Iniciação Científica e Tecnológica (PIICT) é regulamentado pelo Anexo XIV da Resolução Nº 01/2014/CONSUP, atualmente, em reformulação.

A coordenação do PIICT é responsabilidade de um Comitê Institucional, sob a presidência do Coordenador de Pesquisa da PRPI. As atribuições do Comitê Institucional constam no art. 5º da resolução do PIICT.

O chefe da Divisão de Iniciação Científica da PRPI atua como secretário deste Comitê, conforme parágrafo único do art. 4º da resolução do PIICT. As atribuições do chefe desta divisão foram estabelecidas no Memorando 73/2017/PRPI/UFCA, em anexo.

As atribuições dos orientadores constam no Capítulo VII da resolução do PIICT. No entanto, estas foram revistas e uma nova redação foi incluída no Edital Nº 01/2018/PRPI – Chamada PIICT/FUNCAP, como pode ser observado no item 11 do referido edital. Esta nova redação deverá ser incorporada à resolução.

ANÁLISE DA AUDIN, POR MEIO DO MEMORANDO 100/2018/AUDIN/UFCA: Foram anexados pelo setor, Anexo XIV da Resolução nº 01/2014/CONSUP e Edital nº 01/2018/PRPI – Chamada PIICT/FUNCAP. Consta neste indicação dos compromissos dos orientadores, sendo um dos tópicos “Informar imediatamente à Divisão de Iniciação Científica qualquer alteração relativa à descontinuidade do projeto de pesquisa e do(s) plano(s) de trabalho.”

CONSTATAÇÃO 02: Ausência de documento que possibilite a comprovação do cumprimento da carga horária exigida no Edital.

RECOMENDAÇÃO 03: Promover melhorias nos controles internos, com fito a verificar o cumprimento da carga horária exigida no Edital, bem como disponibilizar comprovação da implementação.

ATENDIDA NO MONITORAMENTO 02 (JUNHO E JULHO DE 2017)

MANIFESTAÇÃO DA UNIDADE, POR MEIO DO MEMORANDO Nº 45/2018/PRPI/UFCA:

Para fins de verificação do cumprimento da carga horária, a Coordenadoria de Pesquisa exige que todos os meses seja entregue uma Frequência, conforme modelo disponibilizado.

Neste documento, há um espaço para que as atividades realizadas sejam descritas e local destinado a assinatura do bolsista/voluntário e do orientador. No próprio termo de compromisso (Art. I) entregue pelos bolsistas e voluntários no início da bolsa, declara-se o comprometimento com a entrega das frequências. Ressalta-se ainda, que frequências são arquivadas e controladas por meio de planilha, para que possa ser feita a cobrança aos que não entregarem.

As atribuições dos bolsistas e voluntários constam no Capítulo VIII da resolução do PIICT. No entanto, estas foram revistas e uma nova redação foi incluída no Edital Nº 01/2018/PRPI – Chamada PI-ICT/FUNCAP, como pode ser observado no item 12 do referido edital. Além disso, os itens 13.9 e 13.10 estabelecem regras para o cancelamento da bolsa, em caso de baixa assiduidade do bolsista, dentre outros. Esta nova redação deverá ser incorporada à resolução.

5. Exemplos de Folhas de Frequência assinadas por bolsistas e voluntários do PIICT, nas três modalidades vigentes: PIBIC, PIBITI e PIBIC Ensino Médio.

ANÁLISE DA AUDITORIA, POR MEIO DO MEMORANDO 100/2018/AUDIN/UFCA: Foram enviados pelo setor, Edital nº 01/2018/PRPI – Chamada PIICT/FUNCAP, incluindo como compromisso dos bolsistas e voluntários, assinar a folha de frequência mensal junto ao orientador; Termo de Compromisso do aluno, informando sobre a Folha de Frequência e Frequência Mensal da bolsista [REDACTED], constando dados do estudante, dados do projeto, descrição das atividades, entre outros, comprovando, assim o cumprimento da carga horária exigida.

CONSTATAÇÃO 03: Ausência de comprovação de que a seleção foi efetuada através de um Comitê Interno do PIBIC, constituído por representantes das áreas do conhecimento da CAPES da CPesq, sob a presidência do coordenador de pesquisa da PRPI, em desacordo com o item 7, iv, do Edital nº 03/2015.

RECOMENDAÇÃO 04: Promover melhorias nos controles internos administrativos com fito a garantir a participação do Comitê Interno do PIBIC na seleção dos bolsistas dos próximos editais, bem como disponibilizar comprovação de participação na seleção do Edital nº 03/2015.

ATENDIDA NO MONITORAMENTO 01 (MARÇO A MAIO DE 2017)

MANIFESTAÇÃO DA UNIDADE, POR MEIO DO MEMORANDO Nº 149/2017/PRPI/UFCA:

- Conforme os Capítulos III e IV do Anexo XIV da Resolução Nº 01/2014/CONSUP, o Comitê Interno, atualmente denominado Comitê Institucional, é responsável pela seleção de projetos de iniciação científica e tecnológica, o que inclui a definição dos critérios e procedimentos da seleção.
- No Edital Unificado Nº 01/2017 – Chamada PIICT, ficou estabelecido que os projetos seriam avaliados com o auxílio dos membros do comitê institucional e de consultores ad hoc.
- O processo de seleção de projetos ocorre, majoritariamente, entre os meses de maio de junho de cada ano.
- A seleção dos bolsistas é de inteira responsabilidade dos orientadores, não cabendo ao Comitê Institucional qualquer ingerência sobre este procedimento.

Documentos 6. Mensagens de convocação dos membros do Comitê Institucional para discussão

dos critérios e resultados da seleção do Edital Unificado N° 01/2017 – Chamada PIICT.

7. Convites para avaliação de projetos submetidos ao Edital Unificado N° 01/2017 – Chamada PIICT.

8. Exemplos de formulários de avaliação preenchidos por um membro do Comitê Institucional e por um Consultor ad hoc.

ANÁLISE DA AUDITORIA, POR MEIO DO MEMORANDO 209/2017/AUDIN/UFCA: Consoante informado pelo setor, a seleção dos bolsistas é de responsabilidade dos orientadores, sendo que o item 6.2 do Edital Unificado n° 01/2017 aduz que a seleção será realizada mediante comissão formada pelos professores proponentes do projeto de monitoria, assim não é competência do Comitê Institucional tal atribuição.

Ademais, o setor anexou e-mails convocando os membros do Comitê Institucional do PIICT da Universidade, convidando para participar do comitê mencionado e solicitando à participação como consultora *ad hoc*.



Assim, constata-se que o setor aprimorou os controles no tocante a verificar a situação acadêmica dos bolsistas, devendo continuar a aprimorá-los.

PRÓ-REITORIA DE GESTÃO DE PESSOAS - PROGEP PROGRAMA DE APRENDIZAGEM PRÁTICA – PAP

ACOMPANHAMENTO DAS RECOMENDAÇÕES (POR MONITORAMENTO)

	MONITORAMENTO				
	1	2	3	4	5
RECOMENDAÇÃO 01					
RECOMENDAÇÃO 02					
RECOMENDAÇÃO 03					
RECOMENDAÇÃO 04					
RECOMENDAÇÃO 05					
RECOMENDAÇÃO 06					
RECOMENDAÇÃO 07					

LEGENDA:

 ATENDIDA
 EM ATENDIMENTO

 ATENDIDA PARCIALMENTE
 SEM MANIFESTAÇÃO

 NÃO MAIS APLICÁVEL
 ENCERRADA SEM ATENDIMENTO

CONSTATAÇÃO 01: Descumprimento do Anexo IX, da Resolução UFCA nº 01/2014, quanto aos seguintes tópicos:

- Ausência de verificação, durante o período de execução da bolsa, se o discente possui vínculo empregatício ou qualquer outra modalidade de bolsa, em desacordo com parágrafo único, do Art. 8º, do Anexo IX, da Resolução UFCA nº 01/2014 e do Edital nº 01/2015 - PROGEP.
- Discente apresentou trabalho na Mostra UFCA relacionada a Projeto do Programa de Iniciação à Docência - PID, no período de execução da Bolsa do Programa de Aprendizagem Prática, em desacordo com o Art. 11, inc III, do Anexo IX, da Resolução UFCA nº 01/2014.
- Ausência de Plano de Atividades dos bolsistas, em desacordo com o inciso II, Artigo 9º, da Resolução UFCA 01/2014.
- Ausência de Relatório Final dos bolsistas, em desacordo com o que estabelece o inciso IV, Art. 8º, do Anexo IX, da Resolução UFCA nº 01/2014.
- Ausência de acompanhamento do desenvolvimento das bolsas, por meio de relatórios de atividades, em desacordo com o inciso I, Art. 11 da Resolução UFCA 01/2014.
- Emissão do certificado não condicionada à entrega de relatório final do bolsista, em desacordo ao §1º, Art. 16 do Anexo IX, da Resolução UFCA 01/2014.

RECOMENDAÇÃO 01: Adotar rotinas para verificar a incidência de vínculos empregatícios ou a acumulação com qualquer outra modalidade de bolsa.

ATENDIDA NO MONITORAMENTO 01 (MARÇO A MAIO DE 2017)

MANIFESTAÇÃO DA UNIDADE, POR MEIO DO MEMORANDO Nº 97/2017/NG/PROGEP/UFCA:

Será adotada forma de comunicação para averiguar junto as Unidades Acadêmicas e Administrativas da UFCA, se os alunos selecionados para o PAP 2017 em diante, possuem outras modalidades de bolsa, exceto bolsa permanência (MEC). Essa ação será feita através de comunicação por e-mail de forma consultiva a fim de cruzar dados sobre alunos bolsistas e verificar se ha incidência do acumulo de bolsas.

Prazo para implementar: Abril/2017.

Periodicidade: a averiguação será feita no mínimo duas vezes no período da duração da bolsa: uma no início, outra entre o quarto e o sexto mês de execução das atividades da bolsa. Alunos bolsistas e órgãos executores serão informados e sensibilizados sobre o impedimento de acumulação, bem como das penalidades previstas na legislação para tal prática.

Como:

i. No Termo de Compromisso constará de forma clara a informação sobre o impedimento de acumulação de bolsas pelos alunos e das penalidades previstas para a tal prática;

ii. Será colhida do aluno bolsista, junto com a documentação apresentada para o início das atividades da bolsa, DECLARAÇÃO de não acumular qualquer outra modalidade de bolsa, exceto Bolsa permanência (MEC), dando ciência de que o não cumprimento deste termo implica no cancelamento da bolsa concedida. Prazo para implementar: Abril/2017. Em anexo, minuta da declaração.

iii. Quanto a incidência de vínculos empregatícios a Resolução 20 do CONSUP de 23 de fevereiro de 2017, em seu Art. 1º, Revoga o inciso III do artigo 11 do anexo IX da Resolução no 01/Consup, de 30 de janeiro de 2014, que vetava o exercício de qualquer outra atividade remunerada. Alunos bolsistas e órgãos executores serão informados e sensibilizados sobre o impedimento de acumulação, bem como das penalidades previstas na legislação para tal prática. Os órgãos executores serão informados da necessidade de comunicar a PROGEP sobre quaisquer indícios de acumulação. Como:

i. No Termo de Compromisso, será ressaltada a necessidade dos órgãos executores comunicarem sobre quaisquer anormalidades que ocorram em relação aos bolsistas, inclusive sobre o acúmulo de outras modalidades de bolsa.

ii. Comunicação por e-mail e Memorando com Orientações e Procedimentos para início das atividades da Bolsa PAP, aos Órgãos executores e alunos bolsistas.

Prazo para Implementar: Abril de 2017.

A orientação de elaboração de plano de atividades será encaminhada a órgãos executores e alunos bolsistas.

Comunicação por e-mail e Memorando com Orientações e Procedimentos para início das atividades da Bolsa PAP, aos Órgãos executores e alunos bolsistas.

Prazo para implementar: Abril de 2017.

Aprimorar os controles internos no tocante a exigir que a documentação obrigatória para o início da execução da bolsa.

Como:

Elaboração de checklist: Minuta em anexo. Prazo para implementar: Abril de 2017.

Providência adotada desde 2016 quando a PROGEP passou a proceder a entrega dos certificados de conclusão da bolsa mediante a apresentação do relatório final de atividades, conforme cópias já encaminhadas a AUDIN.

ANÁLISE DA AUDITORIA, POR MEIO DO MEMORANDO 107/2017/AUDIN/UFCA: Conforme demonstrado pelo setor, foi solicitado, por e-mail, aos demais setores a lista nominal dos bolsistas, remunerados e voluntários, no intuito de averiguar a incidência de acumulação.

Deste modo, verifica-se que o setor realizou a providência relatada no Relatório 008/2016, sendo necessário que continue a verificar possíveis acumulações nos períodos indicados.

Outrossim, pode o setor continuar aperfeiçoando seus controles com o intuito de cumprir os ditames da Resolução.

RECOMENDAÇÃO 02: Informar aos bolsistas sobre o impedimento de acumulação, assim como as penalidades previstas na legislação para tal prática.

ATENDIDA NO MONITORAMENTO 01 (MARÇO A MAIO DE 2017)

MANIFESTAÇÃO DA UNIDADE, POR MEIO DO MEMORANDO Nº 97/2017/NG/PROGEP/UFCA:

Será adotada forma de comunicação para averiguar junto as Unidades Acadêmicas e Administrativas da UFCA, se os alunos selecionados para o PAP 2017 em diante, possuem outras modalidades de bolsa, exceto bolsa permanência (MEC). Essa ação será feita através de comunicação por e-mail de forma consultiva a fim de cruzar dados sobre alunos bolsistas e verificar se há incidência do acúmulo de bolsas.

Prazo para implementar: Abril/2017.

Periodicidade: a averiguação será feita no mínimo duas vezes no período da duração da bolsa: uma no início, outra entre o quarto e o sexto mês de execução das atividades da bolsa. Alunos bolsistas e órgãos executores serão informados e sensibilizados sobre o impedimento de acumulação, bem como das penalidades previstas na legislação para tal prática.

Como:

i. No Termo de Compromisso constará de forma clara a informação sobre o impedimento de acumulação de bolsas pelos alunos e das penalidades previstas para a tal prática;

ii. Será colhida do aluno bolsista, junto com a documentação apresentada para o início das atividades da bolsa, DECLARAÇÃO de não acumular qualquer outra modalidade de bolsa, exceto Bolsa permanência (MEC), dando ciência de que o não cumprimento deste termo implica no cancelamento da bolsa concedida. Prazo para implementar: Abril/2017. Em anexo, minuta da declaração.

iii. Quanto a incidência de vínculos empregatícios a Resolução 20 do CONSUP de 23 de fevereiro de 2017, em seu Art. 1º, Revoga o inciso III do artigo 11 do anexo IX da Resolução no 01/Consup, de 30 de janeiro de 2014, que vetava o exercício de qualquer outra atividade remunerada. Alunos bolsistas e órgãos executores serão informados e sensibilizados sobre o impedimento de acumulação, bem como das penalidades previstas na legislação para tal prática. Os órgãos executores serão informados da necessidade de comunicar a PROGEP sobre quaisquer indícios de acumulação. Como:

i. No Termo de Compromisso, será ressaltada a necessidade dos órgãos executores comunicarem sobre quaisquer anormalidades que ocorram em relação aos bolsistas, inclusive sobre o acúmulo de outras modalidades de bolsa.

ii. Comunicação por e-mail e Memorando com Orientações e Procedimentos para início das atividades da Bolsa PAP, aos Órgãos executores e alunos bolsistas.

Prazo para Implementar: Abril de 2017.

A orientação de elaboração de plano de atividades será encaminhada a órgãos executores e alunos bolsistas.

Comunicação por e-mail e Memorando com Orientações e Procedimentos para início das atividades da Bolsa PAP, aos Órgãos executores e alunos bolsistas.

Prazo para implementar: Abril de 2017.

Aprimorar os controles internos no tocante a exigir que a documentação obrigatória para o início da execução da bolsa.

Como: Elaboração de checklist: Minuta em anexo. Prazo para implementar: Abril de 2017.

Providência adotada desde 2016 quando a PROGEP passou a proceder a entrega dos certificados de conclusão da bolsa mediante a apresentação do relatório final de atividades, conforme cópias já encaminhadas a AUDIN.

ANÁLISE DA AUDITORIA, POR MEIO DO MEMORANDO 107/2017/AUDIN/UFCA: Consoante Termo de Compromisso anexado à resposta, o setor demonstrou que o bolsista e o orientador foram informados sobre as disposições relativas à bolsa, principalmente no tocante a acumulação de bolsas, sendo o documento assinado por ambos.

Outrossim, pode o setor continuar aperfeiçoando seus controles com o intuito de cumprir os ditames da Resolução.

RECOMENDAÇÃO 03: Informar aos órgãos executores que comuniquem à PROGEP sobre quaisquer indícios de acumulação, para que seja apurada a possível ocorrência.

ATENDIDA NO MONITORAMENTO 01 (MARÇO A MAIO DE 2017)

MANIFESTAÇÃO DA UNIDADE, POR MEIO DO MEMORANDO Nº 97/2017/NG/PROGEP/UFCA:

Será adotada forma de comunicação para averiguar junto as Unidades Acadêmicas e Administrativas da UFCA, se os alunos selecionados para o PAP 2017 em diante, possuem outras modalidades de bolsa, exceto bolsa permanência (MEC). Essa ação será feita através de comunicação por e-mail de forma consultiva a fim de cruzar dados sobre alunos bolsistas e verificar se há incidência do acúmulo de bolsas.

Prazo para implementar: Abril/2017.

Periodicidade: a averiguação será feita no mínimo duas vezes no período da duração da bolsa: uma no início, outra entre o quarto e o sexto mês de execução das atividades da bolsa. Alunos bolsistas e órgãos executores serão informados e sensibilizados sobre o impedimento de acumulação, bem como das penalidades previstas na legislação para tal prática.

Como:

i. No Termo de Compromisso constará de forma clara a informação sobre o impedimento de acumulação de bolsas pelos alunos e das penalidades previstas para a tal prática;

ii. Será colhida do aluno bolsista, junto com a documentação apresentada para o início das atividades da bolsa, DECLARAÇÃO de não acumular qualquer outra modalidade de bolsa, exceto Bolsa Permanência (MEC), dando ciência de que o não cumprimento deste termo implica no cancelamento da bolsa concedida. Prazo para implementar: Abril/2017. Em anexo, minuta da declaração.

iii. Quanto a incidência de vínculos empregatícios a Resolução 20 do CONSUP de 23 de fevereiro de 2017, em seu Art. 1º, Revoga o inciso III do artigo 11 do anexo IX da Resolução no 01/Consup, de 30 de janeiro de 2014, que vetava o exercício de qualquer outra atividade remunerada. Alunos bolsistas e órgãos executores serão informados e sensibilizados sobre o impedimento de acumulação, bem como das penalidades previstas na legislação para tal prática. Os órgãos executores serão informados da necessidade de comunicar a PROGEP sobre quaisquer indícios de acumulação. Como:

i. No Termo de Compromisso, será ressaltada a necessidade dos órgãos executores comunicarem sobre quaisquer anormalidades que ocorram em relação aos bolsistas, inclusive sobre o acúmulo de outras modalidades de bolsa.

ii. Comunicação por e-mail e Memorando com Orientações e Procedimentos para início das atividades da Bolsa PAP, aos Órgãos executores e alunos bolsistas.

Prazo para Implementar: Abril de 2017.

A orientação de elaboração de plano de atividades será encaminhada a órgãos executores e alunos bolsistas.

Comunicação por e-mail e Memorando com Orientações e Procedimentos para início das atividades da Bolsa PAP, aos Órgãos executores e alunos bolsistas.

Prazo para implementar: Abril de 2017.

Aprimorar os controles internos no tocante a exigir que a documentação obrigatória para o início da execução da bolsa.

Como: Elaboração de checklist: Minuta em anexo. Prazo para implementar: Abril de 2017.

Providência adotada desde 2016 quando a PROGEP passou a proceder a entrega dos certificados de conclusão da bolsa mediante a apresentação do relatório final de atividades, conforme cópias já encaminhadas a AUDIN.

ANÁLISE DA AUDITORIA, POR MEIO DO MEMORANDO 107/2017/AUDIN/UFCA: Consoante Termo de Compromisso anexado à resposta, o setor demonstrou que o bolsista e o orientador foram informados sobre as disposições relativas à bolsa, principalmente no tocante a acumulação de bolsas, sendo o documento assinado por ambos.

Houve, ademais, o envio do Memorando Circular nº 004/2017/NG/PROGEP/UFCA, que versava sobre

as orientações correlatas a bolsa.

Outrossim, pode o setor continuar aperfeiçoando seus controles com o intuito de cumprir os ditames da Resolução.

RECOMENDAÇÃO 04: Orientar os discentes quanto à elaboração do Plano de Atividades do bolsista.

ATENDIDA NO MONITORAMENTO 01 (MARÇO A MAIO DE 2017)

MANIFESTAÇÃO DA UNIDADE, POR MEIO DO MEMORANDO Nº 97/2017/NG/PROGEP/UFCA:

Será adotada forma de comunicação para averiguar junto as Unidades Acadêmicas e Administrativas da UFCA, se os alunos selecionados para o PAP 2017 em diante, possuem outras modalidades de bolsa, exceto bolsa permanência (MEC). Essa ação será feita através de comunicação por e-mail de forma consultiva a fim de cruzar dados sobre alunos bolsistas e verificar se há incidência do acúmulo de bolsas.

Prazo para implementar: Abril/2017.

Periodicidade: a averiguação será feita no mínimo duas vezes no período da duração da bolsa: uma no início, outra entre o quarto e o sexto mês de execução das atividades da bolsa. Alunos bolsistas e órgãos executores serão informados e sensibilizados sobre o impedimento de acumulação, bem como das penalidades previstas na legislação para tal prática.

Como:

i. No Termo de Compromisso constará de forma clara a informação sobre o impedimento de acumulação de bolsas pelos alunos e das penalidades previstas para a tal prática;

ii. Será colhida do aluno bolsista, junto com a documentação apresentada para o início das atividades da bolsa, DECLARAÇÃO de não acumular qualquer outra modalidade de bolsa, exceto Bolsa permanência (MEC), dando ciência de que o não cumprimento deste termo implica no cancelamento da bolsa concedida. Prazo para implementar: Abril/2017. Em anexo, minuta da declaração.

iii. Quanto a incidência de vínculos empregatícios a Resolução 20 do CONSUP de 23 de fevereiro de 2017, em seu Art. 1º, Revoga o inciso III do artigo 11 do anexo IX da Resolução no 01/Consup, de 30 de janeiro de 2014, que vetava o exercício de qualquer outra atividade remunerada. Alunos bolsistas e órgãos executores serão informados e sensibilizados sobre o impedimento de acumulação, bem como das penalidades previstas na legislação para tal prática. Os órgãos executores serão informados da necessidade de comunicar a PROGEP sobre quaisquer indícios de acumulação. Como:

i. No Termo de Compromisso, será ressaltada a necessidade dos órgãos executores comunicarem sobre quaisquer anormalidades que ocorram em relação aos bolsistas, inclusive sobre o acúmulo de outras modalidades de bolsa.

ii. Comunicação por e-mail e Memorando com Orientações e Procedimentos para início das atividades da Bolsa PAP, aos Órgãos executores e alunos bolsistas.

Prazo para Implementar: Abril de 2017.

A orientação de elaboração de plano de atividades será encaminhada a órgãos executores e alunos bolsistas.

Comunicação por e-mail e Memorando com Orientações e Procedimentos para início das atividades da Bolsa PAP, aos Órgãos executores e alunos bolsistas.

Prazo para implementar: Abril de 2017.

Aprimorar os controles internos no tocante a exigir que a documentação obrigatória para o início da execução da bolsa.

Como: Elaboração de checklist: Minuta em anexo. Prazo para implementar: Abril de 2017.

Providência adotada desde 2016 quando a PROGEP passou a proceder a entrega dos certificados de conclusão da bolsa mediante a apresentação do relatório final de atividades, conforme cópias já encaminhadas a AUDIN.

ANÁLISE DA AUDITORIA, POR MEIO DO MEMORANDO 107/2017/AUDIN/UFCA: Foi demonstrado, conforme documentação anexada à resposta, que a PROGEP encaminhou o Memorando Circular nº 004/2017/NG/PROGEP/UFCA com orientações e procedimentos para início das atividades da bolsa PAP, sendo enviado por meio deste os modelos de Declaração de Não Acúmulo de Bolsas, Cadastro de Bolsista, Termo de Compromisso, Plano de Atividade e Folha de Frequência. Foi, ademais, enviado Plano de Atividade do Bolsista devidamente preenchido. Outrossim, pode o setor continuar aperfeiçoando seus controles com o intuito de cumprir os ditames da Resolução.

RECOMENDAÇÃO 05: Aprimorar os controles internos no tocante a exigir que a documentação obrigatória para o início da execução da bolsa.

ATENDIDA NO MONITORAMENTO 01 (MARÇO A MAIO DE 2017)

MANIFESTAÇÃO DA UNIDADE, POR MEIO DO MEMORANDO Nº 97/2017/NG/PROGEP/UFCA:

Será adotada forma de comunicação para averiguar junto as Unidades Acadêmicas e Administrativas da UFCA, se os alunos selecionados para o PAP 2017 em diante, possuem outras modalidades de bolsa, exceto bolsa permanência (MEC). Essa ação será feita através de comunicação por e-mail de forma consultiva a fim de cruzar dados sobre alunos bolsistas e verificar se há incidência do acúmulo de bolsas.

Prazo para implementar: Abril/2017.

Periodicidade: a averiguação será feita no mínimo duas vezes no período da duração da bolsa: uma no início, outra entre o quarto e o sexto mês de execução das atividades da bolsa. Alunos bolsistas e órgãos executores serão informados e sensibilizados sobre o impedimento de acumulação, bem como das penalidades previstas na legislação para tal prática.

Como:

- i. No Termo de Compromisso constará de forma clara a informação sobre o impedimento de acumulação de bolsas pelos alunos e das penalidades previstas para a tal prática;
- ii. Será colhida do aluno bolsista, junto com a documentação apresentada para o início das atividades da bolsa, DECLARAÇÃO de não acumular qualquer outra modalidade de bolsa, exceto Bolsa permanência (MEC), dando ciência de que o não cumprimento deste termo implica no cancelamento da bolsa concedida. Prazo para implementar: Abril/2017. Em anexo, minuta da declaração.
- iii. Quanto a incidência de vínculos empregatícios a Resolução 20 do CONSUP de 23 de fevereiro de 2017, em seu Art. 1º, Revoga o inciso III do artigo 11 do anexo IX da Resolução no 01/Consup, de 30 de janeiro de 2014, que vetava o exercício de qualquer outra atividade remunerada. Alunos bolsistas e órgãos executores serão informados e sensibilizados sobre o impedimento de acumulação, bem como das penalidades previstas na legislação para tal prática. Os órgãos executores serão informados da necessidade de comunicar a PROGEP sobre quaisquer indícios de acumulação. Como:
 - i. No Termo de Compromisso, será ressaltada a necessidade dos órgãos executores comunicarem sobre quaisquer anormalidades que ocorram em relação aos bolsistas, inclusive sobre o acúmulo de outras modalidades de bolsa.
 - ii. Comunicação por e-mail e Memorando com Orientações e Procedimentos para início das atividades da Bolsa PAP, aos Órgãos executores e alunos bolsistas.

Prazo para Implementar: Abril de 2017.

A orientação de elaboração de plano de atividades será encaminhada a órgãos executores e alunos bolsistas.

Comunicação por e-mail e Memorando com Orientações e Procedimentos para início das atividades da Bolsa PAP, aos Órgãos executores e alunos bolsistas.

Prazo para implementar: Abril de 2017.

Aprimorar os controles internos no tocante a exigir que a documentação obrigatória para o início da execução da bolsa.

Como: Elaboração de checklist: Minuta em anexo. Prazo para implementar: Abril de 2017.

Providência adotada desde 2016 quando a PROGEP passou a proceder a entrega dos certificados de conclusão da bolsa mediante a apresentação do relatório final de atividades, conforme cópias já encaminhadas a AUDIN.

ANÁLISE DA AUDITORIA, POR MEIO DO MEMORANDO 107/2017/AUDIN/UFCA: O setor anexou check-list devidamente preenchido à resposta, comprovando que o mesmo está sendo utilizado na execução da bolsa.

Contudo, ressalta-se apenas a observância quanto à data do check-list.

Outrossim, pode o setor continuar aperfeiçoando seus controles com o intuito de cumprir os ditames da Resolução.

RECOMENDAÇÃO 06: Comprovar a entrega dos certificados dos bolsistas, os quais foram condicionados à entrega do Relatório.

ATENDIDA NO MONITORAMENTO 01 (MARÇO A MAIO DE 2017)

MANIFESTAÇÃO DA UNIDADE, POR MEIO DO MEMORANDO Nº 97/2017/NG/PROGEP/UFCA:

Será adotada forma de comunicação para averiguar junto as Unidades Acadêmicas e Administrativas da UFCA, se os alunos selecionados para o PAP 2017 em diante, possuem outras modalidades de bolsa, exceto bolsa permanência (MEC). Essa ação será feita através de comunicação por e-mail de forma consultiva a fim de cruzar dados sobre alunos bolsistas e verificar se há incidência do acúmulo de bolsas.

Prazo para implementar: Abril/2017.

Periodicidade: a averiguação será feita no mínimo duas vezes no período da duração da bolsa: uma no início, outra entre o quarto e o sexto mês de execução das atividades da bolsa. Alunos bolsistas e órgãos executores serão informados e sensibilizados sobre o impedimento de acumulação, bem como das penalidades previstas na legislação para tal prática.

Como:

- i. No Termo de Compromisso constará de forma clara a informação sobre o impedimento de acumulação de bolsas pelos alunos e das penalidades previstas para a tal prática;
- ii. Será colhida do aluno bolsista, junto com a documentação apresentada para o início das atividades da bolsa, DECLARAÇÃO de não acumular qualquer outra modalidade de bolsa, exceto Bolsa permanência (MEC), dando ciência de que o não cumprimento deste termo implica no cancelamento da bolsa concedida. Prazo para implementar: Abril/2017. Em anexo, minuta da declaração.
- iii. Quanto a incidência de vínculos empregatícios a Resolução 20 do CONSUP de 23 de fevereiro de 2017, em seu Art. 1º, Revoga o inciso III do artigo 11 do anexo IX da Resolução no 01/Consup, de 30 de janeiro de 2014, que vetava o exercício de qualquer outra atividade remunerada. Alunos bolsistas e órgãos executores serão informados e sensibilizados sobre o impedimento de acumulação, bem como das penalidades previstas na legislação para tal prática. Os órgãos executores serão informados da necessidade de comunicar a PROGEP sobre quaisquer indícios de acumulação. Como:

- i. No Termo de Compromisso, será ressaltada a necessidade dos órgãos executores comunicarem sobre quaisquer anormalidades que ocorram em relação aos bolsistas, inclusive sobre o acúmulo de outras modalidades de bolsa.

- ii. Comunicação por e-mail e Memorando com Orientações e Procedimentos para início das atividades da Bolsa PAP, aos Órgãos executores e alunos bolsistas.

Prazo para Implementar: Abril de 2017.

A orientação de elaboração de plano de atividades será encaminhada a órgãos executores e alunos

bolsistas.

Comunicação por e-mail e Memorando com Orientações e Procedimentos para início das atividades da Bolsa PAP, aos Órgãos executores e alunos bolsistas.

Prazo para implementar: Abril de 2017.

Aprimorar os controles internos no tocante a exigir que a documentação obrigatória para o início da execução da bolsa.

Como: Elaboração de checklist: Minuta em anexo. Prazo para implementar: Abril de 2017.

Providência adotada desde 2016 quando a PROGEP passou a proceder a entrega dos certificados de conclusão da bolsa mediante a apresentação do relatório final de atividades, conforme cópias já encaminhadas a AUDIN.

ANÁLISE DA AUDITORIA, POR MEIO DO MEMORANDO 107/2017/AUDIN/UFCA: O setor anexou o Relatório Final de Bolsa e o certificado do bolsista, demonstrando que a emissão do certificado está condicionada à entrega do Relatório Final, assim como informou aos demais setores, por meio do Memorando Circular nº 004/2017/NG/PROGEP/UFCA, sobre a obrigatoriedade da entrega do relatório para obtenção do certificado.

Outrossim, pode o setor continuar aperfeiçoando seus controles com o intuito de cumprir os ditames da Resolução.

CONSTATAÇÃO 02: Ausência de verificação, durante o período de execução da bolsa, se o discente permanece matriculado.

RECOMENDAÇÃO 07: Implementar rotinas de verificação periódica da situação acadêmica dos discentes bolsistas.

ATENDIDA NO MONITORAMENTO 03 (AGOSTO A DEZEMBRO DE 2017)

MANIFESTAÇÃO DA UNIDADE, POR MEIO DO MEMORANDO Nº 211/2017/NG/PROGEP/UFCA:

Foi enviado Memorando Circular 006/2017/NG/PROGEP/UFCA, com o assunto “Solicita atualização da situação acadêmica dos bolsistas do PAP”, para que os alunos encaminhassem comprovante de matrícula do período 2017.2, até a data de 30 de setembro de 2017, sexto mês de execução da bolsa, conforme prazo previsto.



ANÁLISE DA AUDITORIA, POR MEIO DO MEMORANDO 208/2017/AUDIN/UFCA: Foram anexados pelo setor, Memorando Circular nº 006/2017/NG/PROGEP/UFCA, que solicita a atualização da situação acadêmica dos bolsistas do PAP, e 4 Atestados de Matrícula. Deste modo, verifica-se que o setor aprimorou seus controles no tocante à verificação periódica da situação acadêmica dos bolsista.

PRÓ-REITORIA DE CULTURA - PROCULT BOLSA DE CULTURA

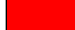
ACOMPANHAMENTO DAS RECOMENDAÇÕES (POR MONITORAMENTO)

	MONITORAMENTO				
	1	2	3	4	5
RECOMENDAÇÃO 01					
RECOMENDAÇÃO 02					
RECOMENDAÇÃO 03					
RECOMENDAÇÃO 04					
RECOMENDAÇÃO 05					
RECOMENDAÇÃO 06					
RECOMENDAÇÃO 07					
RECOMENDAÇÃO 08					

LEGENDA:

 ATENDIDA
 EM ATENDIMENTO

 ATENDIDA PARCIALMENTE
 SEM MANIFESTAÇÃO

 NÃO MAIS APLICÁVEL
 ENCERRADA SEM ATENDIMENTO

CONSTATAÇÃO 01: Ausência de declaração de matrícula de discente, em desacordo com os Editais 10/2014/PROCULT e 03/2015.

RECOMENDAÇÃO 01: Aprimorar os controles no intuito de verificar se os candidatos às bolsas cumprem aos requisitos estabelecidos no Edital, assim como se entregam devidamente documentação exigida nas normas vigentes.

ATENDIDA NO MONITORAMENTO 03 (AGOSTO A DEZEMBRO DE 2017)

MANIFESTAÇÃO DA UNIDADE, POR MEIO DO MEMORANDO Nº 172/2017/PROCULT:

Encaminhamos em anexo o check-list utilizado para recebimento dos documentos dos bolsistas. Para conhecimento, os bolsistas aprovados pelo edital unificado, além de cópia do RG, CPF e com- provante bancário, deveriam ter entregue cópia do atestado/comprovante de matrícula. Além dis- so, encaminhamos em anexo modelo do e-mail de convocação enviado aos candidatos aprovados nos processos seletivos da PROCULT.

ANÁLISE DA AUDIN, POR MEIO DO MEMORANDO 204/2017/AUDIN/UFCA: O setor anexou check-list para conferência dos documentos dos bolsistas, bem como Termos de Compromisso, RG, CPF, comprovante bancário e comprovante de matrícula des- ses. Assim, restou comprovada a utilização do check-list na conferência da documentação dos dis- centes, devendo o setor continuar a aprimoramento dos seus controles internos.

CONSTATAÇÃO 02: Ausência de relatório final de discentes, em desacordo com o Art. 4º, inc V, Anexo VI, da Resolução UFCA nº 01/2014.

RECOMENDAÇÃO 02: Promover melhorias nos controles internos administrativos, com vista a soli- citar os relatórios finais dos bolsistas, conforme dispostos no Anexo VI, da Resolução UFCA nº 01/2014.

ATENDIDA NO MONITORAMENTO 02 (JUNHO E JULHO DE 2017)

MANIFESTAÇÃO DA UNIDADE, POR MEIO DO MEMORANDO Nº 113/2017/PROCULT:

Emitimos a portaria (em anexo) estipulando o prazo de entrega de todos os relatórios e a penalidade - de pelo não cumprimento desse dever. A portaria foi enviada aos bolsistas junto com o primeiro modelo de relatório. Encaminhamos, em complemento, amostras dos relatórios recebidos durante os meses de maio, junho e julho, a planilha de controle dos relatórios utilizada pela PROCULT e uma folha de pagamento suplementar demonstrando bolsistas que receberam o pagamento após a regularização da entrega do relatório.

ANÁLISE DA AUDITORIA, POR MEIO DO MEMORANDO Nº 152/2017/AUDIN/UFCA: O setor enviou a Portaria nº 04/2017, de 07 de abril de 2017, em que estipula o prazo, mensalmente, para que os bolsistas entreguem os relatórios mensais e finais das atividades, bem como a Planilha de controle dos relatórios, a qual já fora preenchida entre os meses de maio a julho. Corroborando com as medidas implementadas, foram enviados os relatórios mensais de alguns bolsistas. Assim, verifica-se que o setor aperfeiçoou seus controles internos, devendo continuar com as medidas nas próximas seleções, aprimorando-as, caso possível.

RECOMENDAÇÃO 03: Realizar o devido arquivamento da documentação relativa aos bolsistas.

ATENDIDA NO MONITORAMENTO 02 (JUNHO E JULHO DE 2017)

MANIFESTAÇÃO DA UNIDADE, POR MEIO DO MEMORANDO Nº 113/2017/PROCULT:

O arquivamento físico está sendo realizado, conforme fotos em anexo. Conseguimos, durante o mês de julho, digitalizar os documentos dos bolsistas (amostras em anexo) e arquivamos no Google Drive da Pró-reitoria.

ANÁLISE DA AUDITORIA, POR MEIO DO MEMORANDO Nº 152/2017/AUDIN/UFCA: O setor anexou fotos comprovando o arquivamento da documentação física, por meio de pastas AZ. Outrossim, foi enviado “print” do Drive do setor com as pastas de cada bolsista, bem como documentos digitalizados de alguns bolsistas, comprovando a medida informada na manifestação. Assim, verifica-se que o setor aperfeiçoou seus controles internos, devendo continuar com as medidas nas próximas seleções, aprimorando-as, caso possível.

CONSTATAÇÃO 03: Ausência de indicação do trabalho, resultados parciais ou finais na Mostra UFCA, de discente, em desacordo com o Art. 4º, inc IV, Anexo VI, da Resolução UFCA nº 01/2014.

RECOMENDAÇÃO 04: Cientificar os bolsistas que a entrega da certificação está condicionada ao cumprimento das obrigações previstas na Resolução e no Edital.

ATENDIDA NO MONITORAMENTO 01 (MARÇO A MAIO DE 2017)

MANIFESTAÇÃO DA UNIDADE, POR MEIO DO MEMORANDO Nº 056/2017/PROCULT/UFCA:

Além de verificar a lista de trabalhos aprovados divulgados no site da UFCA, a PROCULT tem solicitado aos setores responsáveis pela emissão dos certificados da Mostra a relação dos nomes dos bolsistas que compareceram ao evento para apresentar seus trabalhos.

A obrigação de entrega dos relatórios finais e informada aos bolsistas nos editais de bolsas e nos termos de compromisso. Ainda assim parte dos bolsistas não cumprem com essa obrigação. Há uma reunião planejada pela Pró-reitoria de Cultura com os bolsistas do ano de 2017 para apresentar alguns pontos, incluindo as exigências para recebimento dos certificados. A reunião está programada para o dia 07 de abril de 2017. Também haverá uma reunião com os tutores/coordenadores dos projetos ainda sem data definida.

A Pró-reitoria de Cultura tem efetuado a entrega dos certificados dos bolsistas conforme as normas contidas nos editais. Os certificados das bolsas de 2016 foram enviados no dia 13 de fevereiro de 2017,

apenas aos bolsistas que possuem pendências de relatórios e com trabalhos apresentados na última Mostra UFCA.

ANÁLISE DA AUDITORIA, POR MEIO DO MEMORANDO 103/2017/AUDIN/UFCA: Conforme demonstrado pelo setor, houve reunião de sensibilização, junto aos bolsistas e tutores, quanto às questões relativas a bolsas.

Foram anexados o e-mail, convidando para reunião de informes gerais sobre as bolsas da Pró-reitoria, e a lista de presença da reunião, comprovando a efetivação da providência emanada pelo próprio setor. Ademais, ressalta-se que o setor permaneça sensibilizando os bolsistas e os tutores quanto as suas obrigações.

CONSTATAÇÃO 04: Inobservância ao Anexo VI, DA Resolução UFCA 01/2014, no tocante à:

- a) Discente com reprovação por falta, no ano letivo 2014.1, em desacordo com o que estabelece o Art. 3º, inc V, do Anexo VI, da Resolução UFCA 01/2014.
- b) Discente apresenta duas reprovações por nota, no ano letivo 2014.2, em desacordo com o que estabelece o Art. 3º, inc VI, do Anexo VI, da Resolução UFCA 01/2014.

RECOMENDAÇÃO 05: Aprimorar os controles, no tocante a verificar se os bolsistas preenchem os requisitos especificados no Anexo VI, da Resolução UFCA nº 01/2014 e nos Editais.

ATENDIDA NO MONITORAMENTO 03 (AGOSTO A DEZEMBRO DE 2017)

MANIFESTAÇÃO DA UNIDADE, POR MEIO DO MEMORANDO Nº 172/2017/PROCULT:

Quanto aos requisitos especificados no Anexo VI, da Resolução UFCA nº 01/2014, tomamos as seguintes soluções:

I. Não sejam concludentes do curso de graduação: Pela dificuldade em definir o conceito de concludente e visando não prejudicar os candidatos à bolsa, a PROCULT emitiu despacho (em anexo) desconsiderando esse requisito. Para o próximo ano, será proposta a retirada dessa exigência, de modo a alinhar os anexos das bolsas geridas pela PROCULT com o disposto nos anexos das resoluções das demais Pró-Reitorias afins.

II. Tenham disponibilidade mínima de 12 (doze) horas semanais para o projeto: Acordado com o bolsista, por meio de sua assinatura no termo de compromisso (modelo de anexo).

III. Não tenham parentesco, em primeiro grau, com o(a) coordenador do programa ou projeto: Verificado por meio dos documentos de identificação fornecidos pelos candidatos no momento da assinatura do termo de compromisso. Encaminhamos em anexo alguns termos de compromisso com os nomes dos coordenadores e bolsistas e o documento de identificação do bolsista.

IV. Apresentem toda a documentação solicitada no edital: Comprovada pelo check-list e por amostra de documentos escaneados de bolsistas (em anexo).

V, VI e VII. Revogados pela Resolução nº 02/2017/CONSUP, de 13 de janeiro de 2017.

VIII. Não acumulem bolsas de Cultura, Extensão, Pesquisa e Ensino: Verificado mensalmente em planilha compartilhada com demais setores que possuem bolsistas.

ANÁLISE AUDITORIA, POR MEIO DO MEMORANDO 204/2017/AUDIN/UFCA: O setor enviou o Despacho nº 03/2017/PROCULT/UFCA, que desconsidera alguns itens dos Editais, com vistas a não prejudicar os candidatos aprovados no processo seletivo. Outrossim, anexou check-list para conferência dos documentos dos bolsistas, bem como Termos de Compromisso, RG, CPF, comprovante bancário e comprovante de matrícula desses. Assim, restou comprovada a utilização do check-list na conferência da documentação dos discentes, devendo o setor continuar a aprimoramento dos seus controles internos.

CONSTATAÇÃO 05: Divergência quanto aos seguintes tópicos:

- a) Discente apresentava vínculo empregatício no período de execução da Bolsa de Cultura, em de-

sacordo com o Art. 3º, inc VII, do Anexo VI, da Resolução UFCA 01/2014.

b) Ausência de verificação, durante o período de execução da bolsa, se o discente possui vínculo empregatício ou qualquer outra modalidade de bolsa.

RECOMENDAÇÃO 06: Aprimorar os controles internos, com vistas a verificar se os bolsistas possuem vínculo empregatícios ou se acumulam bolsas, conforme preestabelecem as normas vigentes.

ATENDIDA NO MONITORAMENTO 02 (JUNHO E JULHO DE 2017)

MANIFESTAÇÃO DA UNIDADE, POR MEIO DO MEMORANDO Nº 113/2017/PROCULT:

A Pró-Reitoria de Cultura inicialmente enviou e-mail solicitando aos setores que possuem bolsistas a relação dos nomes para verificar se há duplicidade. No dia 31 de maio, a Procult criou uma tabela compartilhada com os setores que possuem bolsistas solicitando o seu preenchimento e atualização sempre que houver substituição de estudantes. A maioria dos setores convidados preencheu a tabela. Encaminho em anexo o e-mail enviado pela PROCULT, a tabela compartilhada de bolsas e um e-mail recente informando aos demais setores uma substituição de bolsista ocorrida no mês de julho. Quanto ao vínculo empregatício, não há mais exigência na Resolução Nº 01/2014/CONSUP, Anexo VI.

ANÁLISE DA AUDITORIA, POR MEIO DO MEMORANDO Nº 152/2017/AUDIN/UFCA: O setor enviou a tabela compartilhada com os demais setores que possuem bolsas, a fim de verificar a atuação dos bolsistas remunerados, bem como listagem com o nome do discente, matrícula, tutor/coordenador, tipo de bolsa e setor, preenchida com os dados dos bolsistas dos setores: PROCULT, PROEX, PROEN e DTI. Outrossim foi anexado e-mail, enviado aos demais setores, encaminhando a relação dos bolsistas da PROCULT, a fim de evitar o acúmulo de bolsas. Assim, verifica-se que o setor aperfeiçoou seus controles internos, principalmente em relação a comunicação com os demais setores, devendo continuar com as medidas no decorrer da execução das bolsas, aprimorando-as, caso possível.

CONSTATAÇÃO 06: Divergência entre a quantidade de bolsas referentes ao Balanço Geral da PROCULT e a Relação enviada pelo setor, no período de julho/2015.

RECOMENDAÇÃO 07: Aprimore os controles no tocante a verificar se as informações contidas nos documentos são condizentes com as demais documentações do setor, não subsistindo divergências entre as informações.

ATENDIDA NO MONITORAMENTO 02 (JUNHO E JULHO DE 2017)

MANIFESTAÇÃO DA UNIDADE, POR MEIO DO MEMORANDO Nº 113/2017/PROCULT:

A revisão dos dados está sendo realizada mensalmente, por entendermos ser mais prático, para que não haja divergência nos dados que irão compor o relatório de gestão no fim do ano. Três planilhas são atualizadas com os dados dos bolsistas (dados gerais, controle de relatórios e ocorrência das bolsas).

ANÁLISE DA AUDITORIA, POR MEIO DO MEMORANDO Nº 152/2017/AUDIN/UFCA: O setor anexou planilha de controle de ocorrências, a qual está sendo preenchida mensalmente. Outrossim, foram anexados demais planilhas que comprovam o aprimoramento dos controles pelo setor.

CONSTATAÇÃO 07: Ausência de verificação do cumprimento da carga horária, relativas as atividades da bolsa.

RECOMENDAÇÃO 08: Aprimorar os controles internos no tocante à comprovação da carga horária estipulada em edital, bem como padronizar o período de entrega dos relatórios.

ATENDIDA NO MONITORAMENTO 02 (JUNHO E JULHO DE 2017)

MANIFESTAÇÃO DA UNIDADE, POR MEIO DO MEMORANDO Nº 113/2017/PROCULT:

A portaria foi emitida no prazo estipulado, conforme anexo. Houve uma readequação nos modelos de relatórios de 2017, no qual buscamos obter mais informações por parte dos bolsistas sobre suas atividades e seu planejamento. Encaminho em anexo amostras dos relatórios de maio e junho.

ANÁLISE DA AUDITORIA, POR MEIO DO MEMORANDO Nº 152/2017/AUDIN/UFCA:

Consoante demonstrado pelo setor, houve a emissão da Portaria nº 04/2017, que versa sobre a entrega dos relatórios mensais e finais até o dia 10 (dez) de cada mês. Ademais, foi anexado relatórios de maio e junho, em que consta a carga horária semanal, a descrição das atividades em cada semana do mês, as atividades previstas para o mês subsequente, as dificuldades para a realização das atividades e a forma como o coordenador/tutor projetou o auxílio no desenvolvimento das atividades. Assim, verifica-se que o setor aperfeiçoou seus controles internos, principalmente em relação a comunicação com os demais setores, devendo continuar com as medidas no decorrer da execução das bolsas, aprimorando-as, caso possível.

**DIRETORIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO - DTI PROGRAMA DE BOLSA DE
TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO**

ACOMPANHAMENTO DAS RECOMENDAÇÕES (POR MONITORAMENTO)

	MONITORAMENTO				
	1	2	3	4	5
RECOMENDAÇÃO 01					
RECOMENDAÇÃO 02					
RECOMENDAÇÃO 03					
RECOMENDAÇÃO 04					

LEGENDA:



ATENDIDA

EM ATENDIMENTO



ATENDIDA PARCIALMENTE

SEM MANIFESTAÇÃO



NÃO MAIS APLICÁVEL

ENCERRADA SEM ATENDIMENTO

CONSTATAÇÃO 01: Ausência de resolução específica que discipline o Programa de Bolsa de TI, em desacordo com o que estabelece o Art. 7º, da Resolução UFCA nº 01/2014.

RECOMENDAÇÃO 01: Providenciar Resolução Específica para o Programa de Bolsas de TI, conforme estabelece Art. 7º da Resolução UFCA 01/2014.

ATENDIDA NO MONITORAMENTO 01 (MARÇO A MAIO DE 2017)

MANIFESTAÇÃO DA UNIDADE, POR MEIO DO MEMORANDO Nº 065/2017/DTI/UFCA:

Foi estabelecido o Plano de Trabalho para Elaboração do Programa de Bolsas de TI, seguindo as orientações da referida Resolução. Segue Cronograma:

	Fevereiro/2017	Marco/2017	Abril/2017
Estudo da Resolução no 01/2014 do CONSUP			
Estudo e análise de Resoluções Especificas de outros setores sobre bolsas e auxilio financeiro			
Apresentar proposta de Resolução do Programa de Bolsas de TI ao Diretor e Coordenadores da DTI.			
Aprovação do Programa de Bolsas de TI em Reuniao do CONSUP			

ANÁLISE DA AUDIN, POR MEIO DO MEMORANDO 102/2017/AUDIN/UFCA: Consoante se verifica no site da UFCA, por meio do link <http://www.ufca.edu.br/portal/documentos-online/resolucoes-29/consup-8/5858-3918/file>, foi elaborada Resolução que regulamenta o Programa de Bolsas de Tecnologia da Informação. Deste modo, verifica-se o atendimento à recomendação emanada.

CONSTATAÇÃO 02: Ausência de relatório de atividade dos bolsistas, em desacordo com o Art. 11, inc I, da Resolução UFCA nº 01/2014

RECOMENDAÇÃO 02: Solicitar Relatório de Atividades dos bolsistas periodicamente, acompanhando o desenvolvimento das atividades da Bolsa, em cumprimento ao o Art. 11, inc I, da Resolução UFCA nº 01/2014.

ATENDIDA NO MONITORAMENTO 01 (MARÇO A MAIO DE 2017)

MANIFESTAÇÃO DA UNIDADE, POR MEIO DO MEMORANDO Nº 065/2017/DTI/UFCA:

Em 2016 foram adotadas as seguintes providencias:

- a) No formulário de frequência, a partir de julho, foram colocados os campos para data e descrição das atividades desenvolvidas pelos bolsistas.
- b) Desde setembro, no formulário de frequência, o bolsista passou a declarar que atendia as condições do Edital 01/2016/DTI de: Estar regularmente matriculado(a) e frequentando um dos cursos de graduação da UFCA; Não apresentar mais que três reprovações por nota/falta; Não possuir, no período de vigência da bolsa, vinculo empregaticio ou qualquer outra modalidade de bolsa; Possuir disponibilidade de 20h semanais. Como proposta de melhorias, em 2017, cada bolsista registrara as principais atividades do dia numa planilha compartilhada com a Divisão de Apoio de TI (DATI), conhecida por Suporte, e o Núcleo de Gestão da DTI. Será o DIÁRIO DO BOLSISTA DE TI. Será feito um acompanhamento semanal e, no final do mês, será impressa a planilha, sendo assinada pelo bolsista e pelo responsável da DTI. Em anexo, consta a frequência de 2 (dois) alunos do mês de outubro de 2016, [REDACTED] e [REDACTED]. (Anexo I).

ANÁLISE DA AUDIN, POR MEIO DO MEMORANDO 102/2017/AUDIN/UFCA:

O setor implantou o Diário de Bolsista de TI, conforme anexo à resposta, contendo a entrada, saída, principais atividades realizadas, ticket, status e observações.

Desta forma, verifica-se que o setor possui controle sobre o desenvolvimento da Bolsa. Outrossim, pode o setor continuar aperfeiçoando seus controles com o intuito de cumprir os ditames da Resolução vigente.

CONSTATAÇÃO 03: Divergência entre a data da Declaração Negativa de Bolsa do discente [REDACTED], em que consta 07 de maio de 2015, e a data do início da bolsa constante na Relação enviada pelo setor, fevereiro de 2015.

RECOMENDAÇÃO 03: Informar quais controles foram implementados, demonstrando a efetividade desses.

ATENDIDA NO MONITORAMENTO 01 (MARÇO A MAIO DE 2017)

MANIFESTAÇÃO DA UNIDADE, POR MEIO DO MEMORANDO Nº 065/2017/DTI/UFCA:

Os principais processos referentes a seleção de bolsas de TI foram identificados e mapeados (Anexo 2). Além disso, foram feitos checklists para evitar erros durante a condução dos Processos de Seleção de Bolsas de Tecnologia da Informação (Anexo 3). A efetividade pode ser demonstrada pelo processo de Seleção de Bolsas de Tecnologia da Informação 2017, ja satisfazendo a recomendação proposta pela Auditoria (Anexo 4).

ANÁLISE DA AUDIN, POR MEIO DO MEMORANDO 102/2017/AUDIN/UFCA: Conforme demonstrado pelo setor, por meio dos anexos à documentação, o processo de bolsas foi identificado e mapeado, sendo descrito todo o encaminhamento necessário ao planejamento e execução da mesma. Ademais foi anexado Relatório de Acompanhamento do PBTI, sob a forma de check-list, cujo conte-

údo aborda itens sobre o Edital, Seleção de bolsistas, ingresso no PBTI e os Monitoramentos do PBTI mensalmente. Desta forma, o setor verifica e acompanha o ingresso dos bolsistas e o desenvolvimento da bolsa.

Outrossim, pode o setor continuar aperfeiçoando seus controles com o intuito de cumprir os ditames da Resolução vigente.

CONSTATAÇÃO 04: Portaria nº 02/15, de 20 de fevereiro de 2015, que institui o valor de R\$ 500,00 para as bolsas do PBTI, é posterior ao Edital 01/2015/DTI, de 02 de janeiro de 2015, em que já estabelecia a quantia de R\$ 500,00.

RECOMENDAÇÃO 04: Aprimorar os controles internos, no intuito de evitar que portarias, que versam sobre seleção, sejam emitidas posteriormente aos editais.

ATENDIDA NO MONITORAMENTO 01 (MARÇO A MAIO DE 2017)

MANIFESTAÇÃO DA UNIDADE, POR MEIO DO MEMORANDO Nº 065/2017/DTI/UFCA:

Os processos, check-list e os anexos apresentados na Recomendação 03 respondem a esta recomendação 04.

ANÁLISE DA AUDIN, POR MEIO DO MEMORANDO 102/2017/AUDIN/UFCA: Conforme demonstrado pelo setor, foi elaborado check-list, anexado à documentação, sendo descrito o acompanhamento acerca da portaria e do edital.

Ademais, foi encaminhado a Portaria nº 23, de 06 de fevereiro de 2017, que versa sobre a instituição do valor de R\$ 500,00 para as bolsas do Programa de Bolsas de Tecnologia da Informação da UFCA, bem como o Edital nº 01/2017 – Seleção de Bolsas de Tecnologia da Informação, do dia 06 de fevereiro. Desta forma, se verifica que ambos documentos são concomitantes quanto à elaboração, não mais se figurando a inconsistência relatada.

Outrossim, ressalta-se que o setor continue seguindo o fluxo do processo quanto à elaboração da Portaria e do Edital, assim como, se possível, continue aprimoramento seus controles internos, no intuito de observar os ditames do Anexo XV da Resolução nº 01/2014 e do Edital

DIRETORIA DE ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL - DAE AUXÍLIO FINANCEIRO A EVENTOS

ACOMPANHAMENTO DAS RECOMENDAÇÕES (POR MONITORAMENTO)

	MONITORAMENTO				
	1	2	3	4	5
RECOMENDAÇÃO 01					

LEGENDA:

ATENDIDA

EM ATENDIMENTO

ATENDIDA PARCIALMENTE

SEM MANIFESTAÇÃO

NÃO MAIS APLICÁVEL

ENCERRADA SEM ATENDIMENTO

CONSTATAÇÃO 01: Divergência quanto ao cumprimento do Anexo VI, da Resolução UFCA nº 16/2014:

- a) Ausência de Parecer do Orientador, justificando/aprovando a participação da discente no evento, em desacordo com a alínea “g”, inc. I, Art. 9º, do Anexo VI, da Resolução UFCA nº 16/2014.
- b) Ausência de comprovante de matrícula de discente, em desacordo com a alínea “h”, inc. I, Art. 9º, do Anexo VI, da Resolução UFCA nº 16/2014.
- c) Históricos enviados dos discentes possuem data posterior ao da concessão do Auxílio Financeiro a Eventos.

RECOMENDAÇÃO 01: Adotar controles que verifiquem se a documentação referente à solicitação de auxílio financeiro a eventos está conforme os requisitos previstos no Anexo VI, da Resolução 16/2014, ou legislação vigente.

ATENDIDA NO MONITORAMENTO 01 (MARÇO A MAIO DE 2017)

MANIFESTAÇÃO DA UNIDADE, POR MEIO DO MEMORANDO Nº 083/2017/PRAE/UFCA:

Seguem em anexos, os documentos (check-list e modelo de parecer), elaborados pela Pro-Reitoria de Assuntos Estudantis com o intuito de melhorar o controle das documentações referentes as solicitações de Auxílio Financeiro a Eventos, bem como atender as recomendações do Relatório de Auditoria Nº 008/2016.

ANÁLISE DA AUDIN, POR MEIO DO MEMORANDO 101/2017/AUDIN/UFCA: O setor anexou o check-list devidamente preenchido, com as informações da solicitação de Auxílio Financeiro a Eventos, assim como a documentação da solicitante, demonstrando a efetividade do controle quanto à observância dos documentos.

Deste modo, verifica-se que o setor aprimorou seus controles, por meio de check-list para conferência da documentação, conforme comprovado.

Outrossim, pode o setor continuar aperfeiçoando seus controles com o intuito de cumprir os ditames da Resolução.



Ressalta-se apenas que, o setor utilize das siglas S,N, EP e NA em todos os campos, haja vista a possibilidade de preenchimento em momento posterior.



PRÓ-REITORIA DE ENSINO – PROEN AJUDA DE CUSTO

ACOMPANHAMENTO DAS RECOMENDAÇÕES (POR MONITORAMENTO)

MONITORAMENTO					
	1	2	3	4	5
RECOMENDAÇÃO 01					
RECOMENDAÇÃO 02					
RECOMENDAÇÃO 03					
RECOMENDAÇÃO 04					
RECOMENDAÇÃO 05					
RECOMENDAÇÃO 06					
RECOMENDAÇÃO 07					
RECOMENDAÇÃO 08					
RECOMENDAÇÃO 09					
RECOMENDAÇÃO 10					

LEGENDA:

 ATENDIDA
 EM ATENDIMENTO

 ATENDIDA PARCIALMENTE
 SEM MANIFESTAÇÃO

 NÃO MAIS APLICÁVEL
 ENCERRADA SEM ATENDIMENTO

CONSTATAÇÃO 01: Ausência de assinatura, carimbo e SIAPE do Coordenador e do Diretor na Solicitação para a Realização de Aula Externa, nos processos 122391.000321/2015-30 e 23067.017098/2015-50, contrariando o que predetermina o Art. 7º, da Resolução UFCA nº 16/2015.

RECOMENDAÇÃO 01: Promover melhorias no controle interno, no intuito de conferir se na Solicitação para a Realização de Aula Externa constam as assinaturas e carimbos, com SIAPE, do Diretor e do Coordenador.

ATENDIDA NO MONITORAMENTO 05 (JUNHO A SETEMBRO DE 2018)

MANIFESTAÇÃO DA UNIDADE, POR MEIO DO MEMORANDO Nº 154/2018/PROEN/UFCA:

Segue em anexo o check-list preenchido da mais recente solicitação de ajuda de custo recebida pela PROEN. Nele é solicitado a verificação desses itens nos documentos do process.

ANÁLISE DA AUDIN, POR MEIO DO MEMORANDO 157/2018/AUDIN/UFCA: Foi anexado pelo setor o check-list do processo nº 23057.002968/2018-43, em que consta, como um dos itens, a verificação da assinatura e do carimbo pelo diretor da Unidade Acadêmica. Desta modo, constata-se que o setor está aprimorando seus controles, no intuito de conferir a documentação relativa à Ajuda de Custo.

CONSTATAÇÃO 02: Divergência, quanto ao recebimento do Processo, entre o Memorando nº 223/16/PROEN/UFCA e o SIPAC.

RECOMENDAÇÃO 02: Adotar medidas que possibilitem a devida movimentação, via sistema, dos processos, com objetivo de facilitar a localização desses.

ATENDIDA NO MONITORAMENTO 05 (JUNHO A SETEMBRO DE 2018)

MANIFESTAÇÃO DA UNIDADE, POR MEIO DO MEMORANDO Nº 154/2018/PROEN/UFCA:

O mapeamento do processo referente as ajudas de custo, realizados sob cuidadosa observância da resolução Nº 41/2016/CONSUP/UFCA, otimizou a movimentação dos processos, que agora são totalmente digitalizados. Para comprovação, em anexo seguem o mapeamento de processos, bem com os prints do SIPAC do processo mais recente recebido pela PROEN.

ANÁLISE DA AUDIN, POR MEIO DO MEMORANDO 157/2018/AUDIN/UFCA: Foi anexado pelo setor, Mapeamento dos processos de Solicitação de Ajuda de custo para visita técnica, contendo a atividade, fornecedor, entradas, processo – o que, como, quando, quem e onde – saída e cliente; Fluxo Solicitação de Ajuda de Custo – 1º fase: Planejamento, 2ª fase: Execução, Encerramento.

Ademais, anexou a movimentação do processo nº 23507.002968/2018-43, em que se verifica que foi seguido o trâmite previsto na 1º fase do fluxo, bem como a relação de documentos inseridos no processo pela Coordenação do Curso.

Desta modo, constata-se que o setor está aprimorando seus controles, no intuito de possibilitar a devida movimentação, via sistema, dos processos.

RECOMENDAÇÃO 03: Aprimorar os controles no sentido de anexar a documentação necessária em tempo hábil.

ATENDIDA NO MONITORAMENTO 05 (JUNHO A SETEMBRO DE 2018)

MANIFESTAÇÃO DA UNIDADE, POR MEIO DO MEMORANDO Nº 154/2018/PROEN/UFCA:

A PROEN só dá seguimento ao processo com a documentação exigida na resolução Nº 41/2016/CONSUP/UFCA completa. Caso durante o preenchimento do check-list, seja observado a ausência de algum documento o processo é devolvido à coordenação do curso solicitante, o que pode ser observado no print da página do SIPAC, que segue anexo, onde consta a devolução de processo para inclusão de documento solicitado na resolução.

ANÁLISE DA AUDIN, POR MEIO DO MEMORANDO 157/2018/AUDIN/UFCA: Consoante informado pelo setor, na movimentação do processo nº 23507.002968/2018-43, consta devolução do processo para inclusão de documento.

Ademais, foram anexados pelo setor check-list, mapeamento dos processos e fluxograma, comprovando desse modo o aprimoramento dos controles no tocante à observância da documentação necessária.

CONSTATAÇÃO 03: Divergência entre a quantidade de discentes descrito no Memorando 088/UFCA/CCAB/2015 e a autorização bancária.

RECOMENDAÇÃO 04: Adotar medidas que verifiquem se os processos estão adequados aos normativos vigentes, de forma a dirimir a ocorrência de erros formais.

ATENDIDA NO MONITORAMENTO 05 (JUNHO A SETEMBRO DE 2018)

MANIFESTAÇÃO DA UNIDADE, POR MEIO DO MEMORANDO Nº 154/2018/PROEN/UFCA:

Por meio de instrumentos de verificação como o mapeamento dos processos e o check-list, bem como a digitalização dos processos, que agora só podem ser movimentados pelo SIPAC, a Resolução nº 41/2016/CONSUP/UFCA.

ANÁLISE DA AUDIN, POR MEIO DO MEMORANDO 157/2018/AUDIN/UFCA: Consoante relatado pelo setor, pelos documentos em anexo verifica-se que houve a adequação à Resolução nº 41/2016/CONSUP/UFCA

CONSTATAÇÃO 04: Lapso temporal demasiado entre a Solicitação de Ajuda de Custo e o cancelamento da visita técnica.

RECOMENDAÇÃO 05: Promover melhorias nos controles internos, no tocante ao acompanhamento dos processos, de forma a não permitir que fiquem inconclusos, mesmo em caso de viagens não realizadas.

ATENDIDA NO MONITORAMENTO 05 (JUNHO A SETEMBRO DE 2018)

MANIFESTAÇÃO DA UNIDADE, POR MEIO DO MEMORANDO Nº 154/2018/PROEN/UFCA:

A PROEN mapeou o processo e no tocante a PROEN, os processos seguem o trâmite previsto na resolução 41/2016/CONSUP/UFCA

ANÁLISE DA AUDIN, POR MEIO DO MEMORANDO 157/2018/AUDIN/UFCA: Foi anexado pelo setor, Mapeamento dos processos de Solicitação de Ajuda de custo para visita técnica, contendo a atividade, fornecedor, entradas, processo – o que, como, quando, quem e onde – saída e cliente; Fluxo Solicitação de Ajuda de Custo – 1º fase: Planejamento- to, 2ª fase: Execução, Encerramento.

Ademais, anexou a movimentação do processo nº 23507.002968/2018-43, em que se verifica que foi seguido o trâmite previsto na 1º fase do fluxo, bem como a relação de documentos inseridos no processo pela Coordenação do Curso.

Deste modo, constata-se que o setor está aprimorando seus controles, no intuito de possibilitar a devida movimentação, via sistema, dos processos.

CONSTATAÇÃO 05: Ausência, no processo 23067.007515/2015-56, de diárias para o docente, em desacordo com o §2º, Art. 9 da Resolução UFCA nº 16/2015.

RECOMENDAÇÃO 06: Aprimoramento dos controles, no sentido de sensibilizar a comunidade acadêmica quanto ao estabelecido nos normativos que versam sobre Ajuda de Custo.

ATENDIDA NO MONITORAMENTO 05 (JUNHO A SETEMBRO DE 2018)

MANIFESTAÇÃO DA UNIDADE, POR MEIO DO MEMORANDO Nº 154/2018/PROEN/UFCA:

A Pró-Reitoria de Ensino envia no início de cada semestre Memorando Circular a todas as Unidades Acadêmicas, informando dos procedimentos, com a Resolução Nº 41/2016/CONSUP/UFCA, em anexo para conhecimento da comunidade acadêmica. Este ano foram enviados os Memorandos Circulares 001/2018 de 31 de janeiro de 2018 e o 007/2018 de 01 de agosto de 2018, os quais seguem em anexo.

ANÁLISE DA AUDIN, POR MEIO DO MEMORANDO 157/2018/AUDIN/UFCA: Foi anexado pelo setor os Memorandos Circulares nº 01/18/PROEN/UFCA, de 31 de janeiro de 2018, e 07/2018/PROEN/UFCA, de 1º de agosto de 2018, os quais foram enviados para CCAD, CCSA, CCT, FAMED, IESA, IFE e IISCA.

Desta forma, verifica-se que o setor está aprimorando seus controles no intuito de informar sobre os procedimentos para concessão de ajuda de custo.

CONSTATAÇÃO 06: Participação de 06 discentes não matriculados nas disciplinas solicitantes na Visita Técnica, conforme Memorando nº 015/15/CCA/PROEN/UFCA.

RECOMENDAÇÃO 07: Implantar melhorias nos controles, que verifiquem a ocorrência de erros formais, e, caso sejam detectados, que possam ser sanados em tempo hábil.

ATENDIDA NO MONITORAMENTO 04 (JANEIRO A MAIO DE 2018)

MANIFESTAÇÃO DA UNIDADE, POR MEIO DO MEMORANDO N° 043/2017/PROEN/UFCA:

Elaboramos o mapeamento do processo de concessão de Ajuda de custo de forma a observar estritamente o estipulado.

ANÁLISE DA AUDIN, POR MEIO DO MEMORANDO 094/2018/AUDIN/UFCA: O setor anexou Mapeamento do Processo relativo a Solicitação de Ajuda de Custo, em que consta o detalhamento de cada etapa alusivo ao processo.

Assim, verifica-se que o setor aprimorou seus controles, no sentido de evitar possíveis erros ou saná-los em tempo hábil, utilizando o mapeamento do processo.

CONSTATAÇÃO 07: Identificação das seguintes inconsistências nos processos de Solicitação de Ajuda de Custo:

- a) Divergência no trâmite administrativo, entre o Memo 001/2015 e a Resolução UFCA 16/2015/CONSUP.
- b) Ausência de Parecer Logístico nos processos 23067.007515/2015-56, 23067.017098/2015-50 e 122391.000321/2015-30, em desacordo com estabelecido no inciso V, Art. 6º, da Resolução UFCA 16/2015.
- c) Páginas dos processos 122391.000321/2015-30, 23067.017098/2015-50 e 23067.007515/2015-56 sem carimbo e assinatura, em divergência com o §4º, Art. 22 da Lei 9.784/1999.

RECOMENDAÇÃO 08: Implantar controles que auxiliem a verificação, nos próximos processos, se constam todos os requisitos previstos na resolução vigente.

ATENDIDA NO MONITORAMENTO 04 (JANEIRO A MAIO DE 2018)

MANIFESTAÇÃO DA UNIDADE, POR MEIO DO MEMORANDO N° 043/2017/PROEN/UFCA:

Elaboração de mapa de fluxo permite ao servidor responsável observar tanto o passo a passo do processo, quanto a documentação necessária. Isto, somado ao check-list e ao mapeamento do processo contribuem para evitar que o processo saia das especificações das normas vigentes

ANÁLISE DA AUDIN, POR MEIO DO MEMORANDO 094/2018/AUDIN/UFCA: Foi anexado pelo setor, Mapa de Fluxo, em que consta o detalhamento da solicitação de ajuda de custo, bem como Mapeamento do Processo, que informa sobre o detalhamento de cada etapa alusivo ao processo.

Assim, verifica-se que o setor aprimorou seus controles, no sentido de verificar os requisitos previstos na resolução vigente.

RECOMENDAÇÃO 09: Aprimorar os controles, no intuito de verificar se consta a devida documentação, prevista nas normas vigentes, na Solicitação de Visita Técnica.

ATENDIDA NO MONITORAMENTO 05 (JUNHO A SETEMBRO DE 2018)

MANIFESTAÇÃO DA UNIDADE, POR MEIO DO MEMORANDO N° 154/2018/PROEN/UFCA:

O mapeamento de processo, o check-list e a movimentação eletrônica dos processos no SIPAC permitiram a ampliação do controle, o que resulta na continuidade do processo apenas se a documentação atender a todas as normas.

ANÁLISE DA AUDIN, POR MEIO DO MEMORANDO 157/2018/AUDIN/UFCA: Foi anexado pelo setor, Mapeamento dos processos de Solicitação de Ajuda de custo para visita técnica, contendo a atividade, fornecedor, entradas, processo – o que, como, quando, quem e onde – saída e cliente; Fluxo Solicitação de Ajuda de Custo – 1º fase: Planejamento, 2ª fase: Execução, Encerramento, bem como houve o envio da movimentação do processo nº 23507.002968/2018-43 e do check-list preenchido

referente a esse processo.

Deste modo, constata-se que o setor está aprimorando seus controles, no intuito de cumprir os normativos vigentes.

RECOMENDAÇÃO 10: Inserir nas páginas dos próximos processos carimbo e assinatura, conforme disposto na lei nº §4º, art. 22 da lei 9.784/1999.

ATENDIDA NO MONITORAMENTO 05 (JUNHO A SETEMBRO DE 2018)

MANIFESTAÇÃO DA UNIDADE, POR MEIO DO MEMORANDO Nº 154/2018/PROEN/UFCA:

Todo o processo é realizado em meio digital, sendo movimentado pelo SIPAC.

Diante do exposto reafirmamos nossa prontidão em contribuir para os processos de auditoria interna da instituição, certos de que os mesmos asseguram maior controle das atividades desempenhadas, assim como segurança para os usuários do serviço público e dos servidores.

Salientamos que a busca de melhorias é permanente, sempre procurando formas de antever as demandas com presteza, eficiência e eficácia, observando os princípios normativos que regem a concessão de ajuda de custo para aulas de campo/visitas técnicas assim como os que se aplicam a todas as atividades do Serviço Público.

Raíza Caroline Salvador de Oliveira
Chefe do Departamento de Auditoria de
Controle e Gestão de Pessoas
SIAPE 1019251

Antonio Rafael Valério de Oliveira
Chefe da Auditoria Interna
SIAPE 1228460